## PROJETO DE INTERVENÇÃO URBANA ARCO TIETÊ

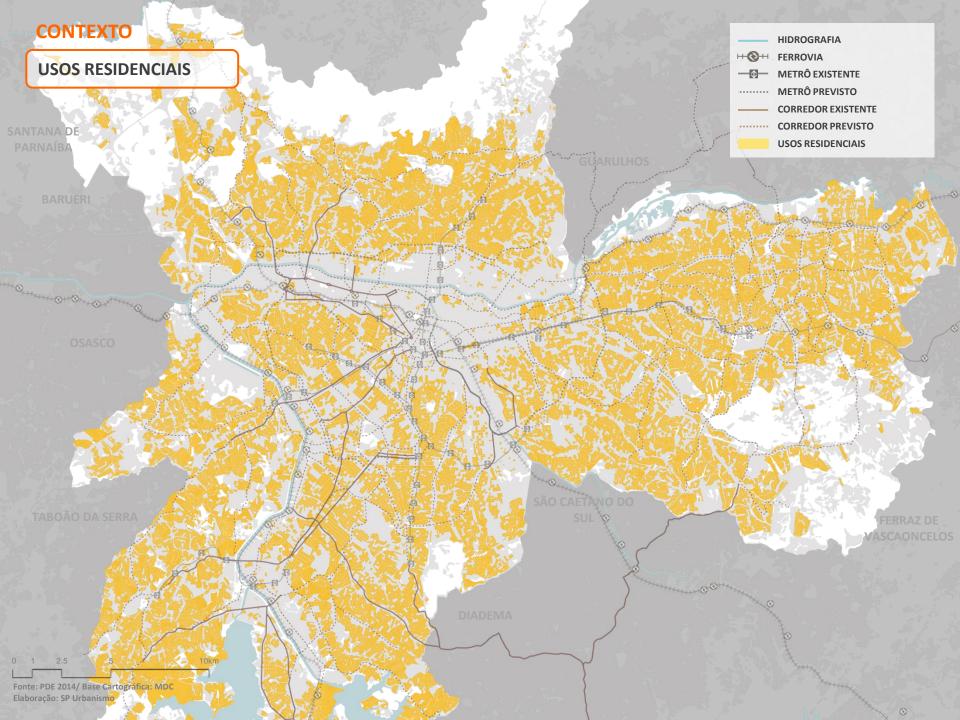


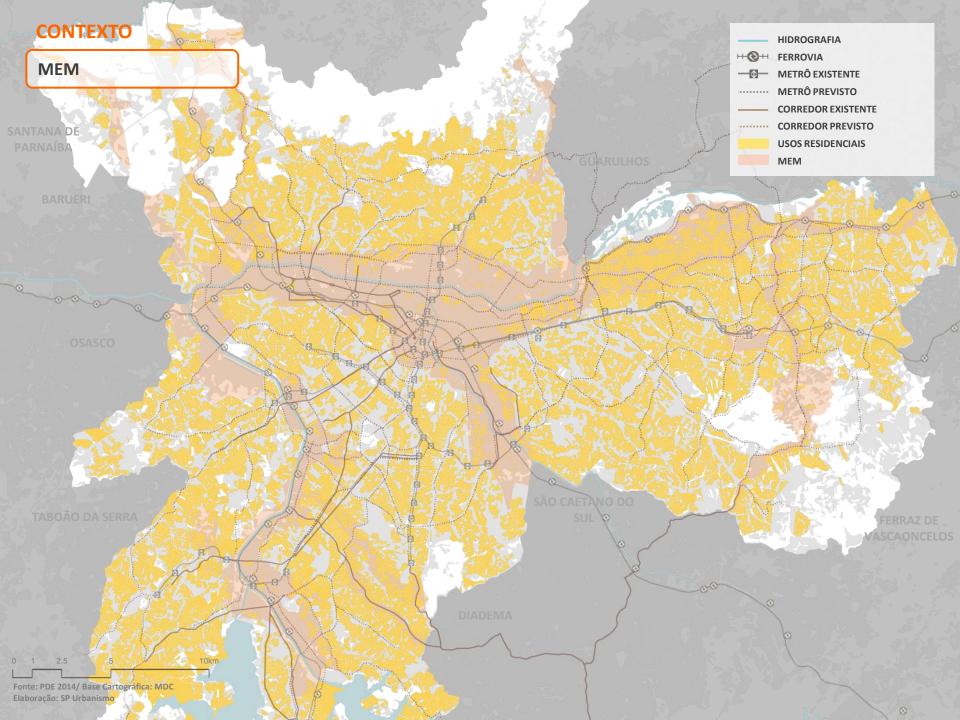
# CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS - CMPU 30 ª REUNIÃO Extraordinária

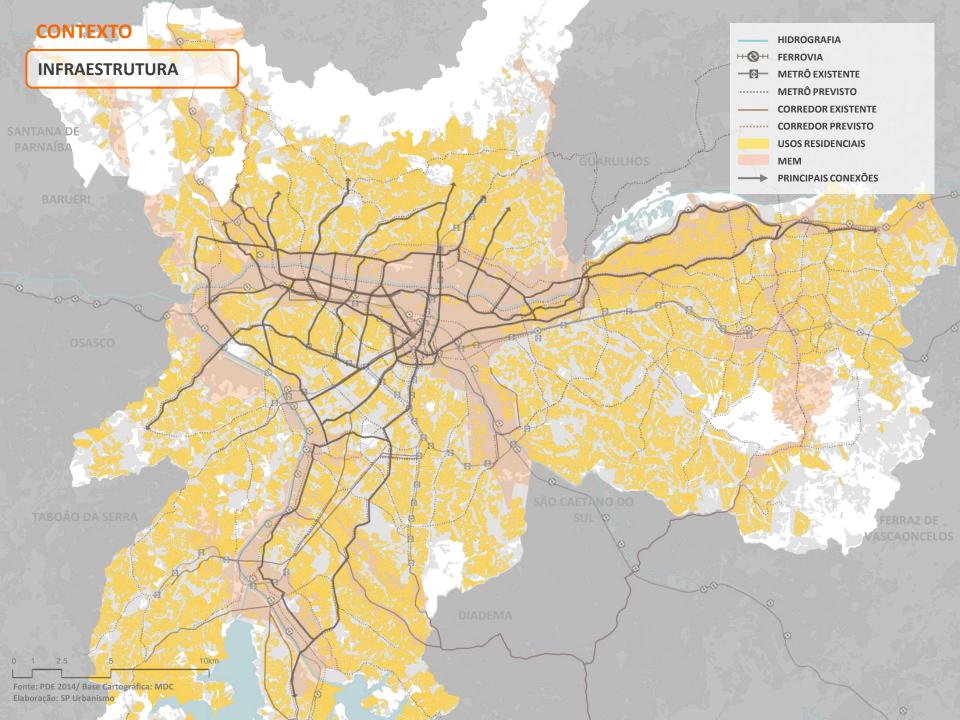
01 Dezembro 2016

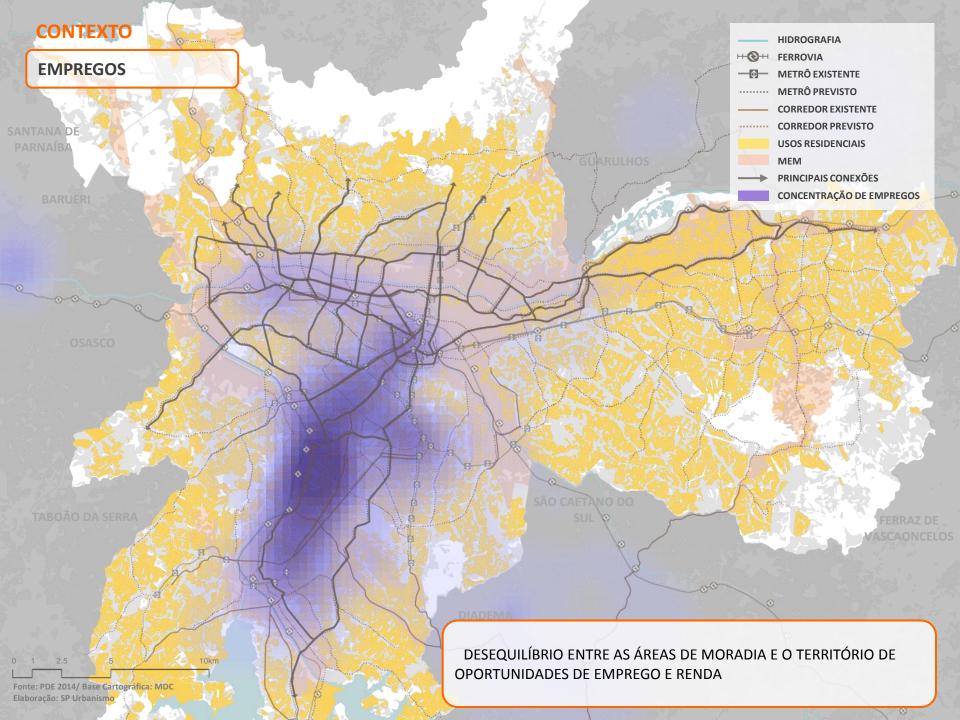


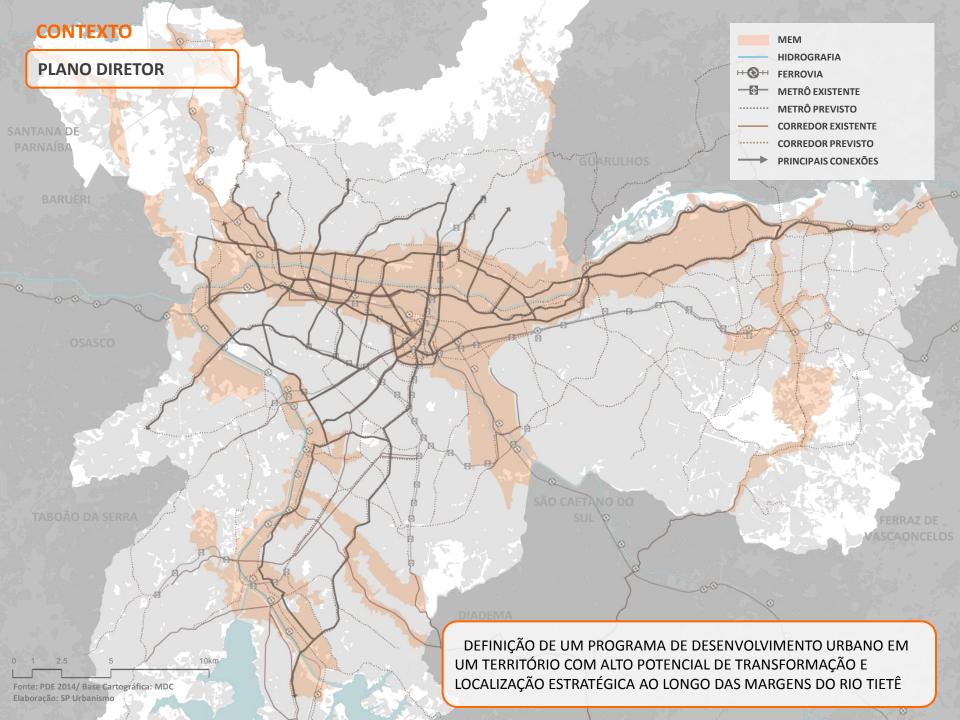


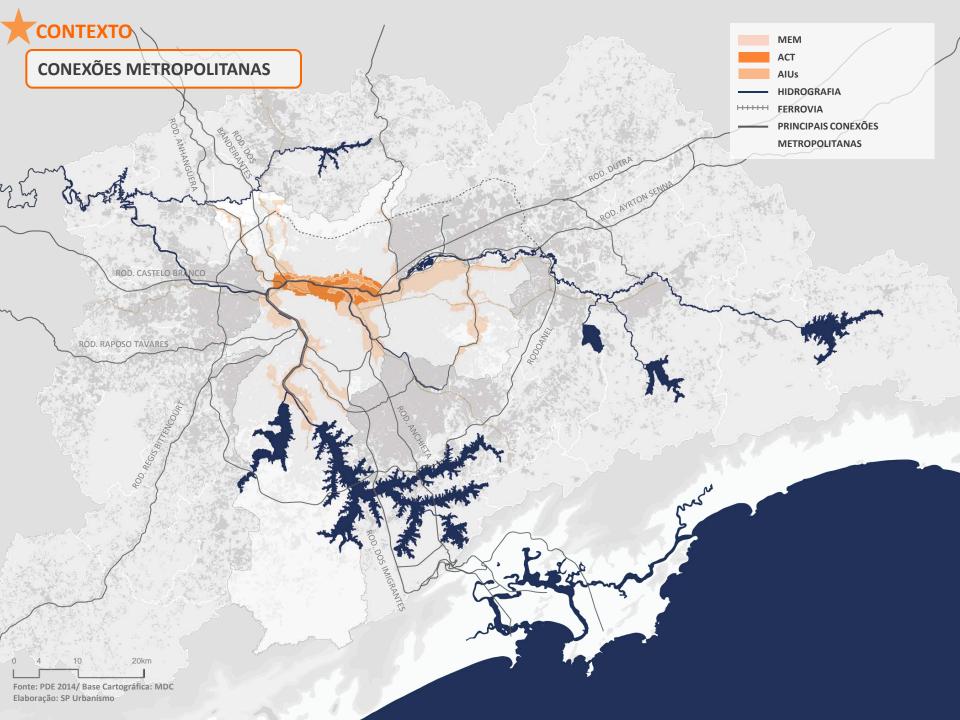


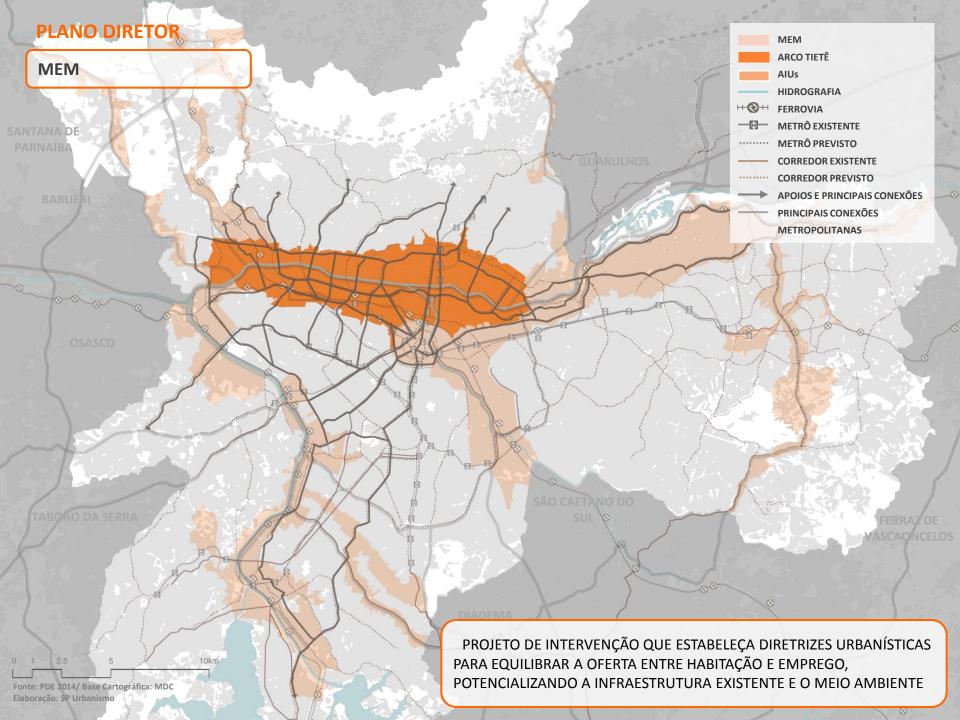


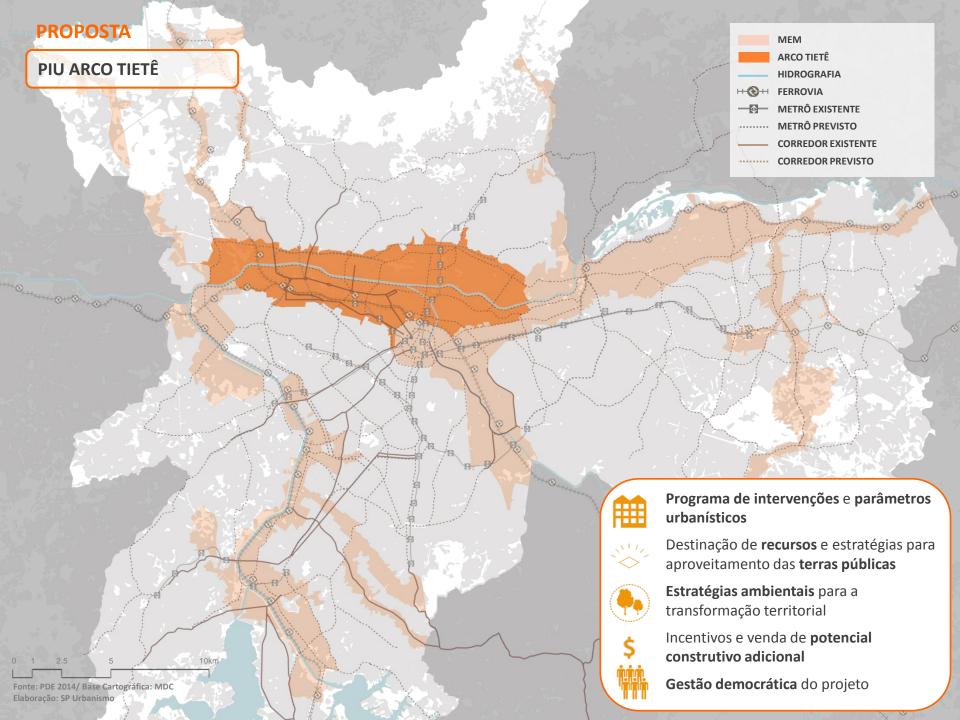


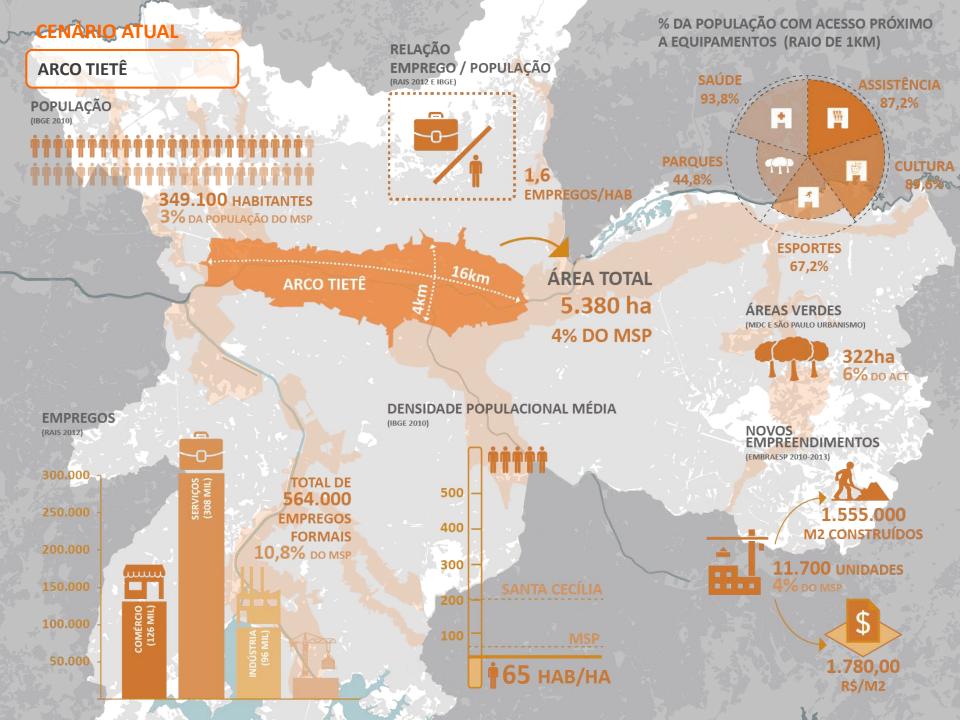


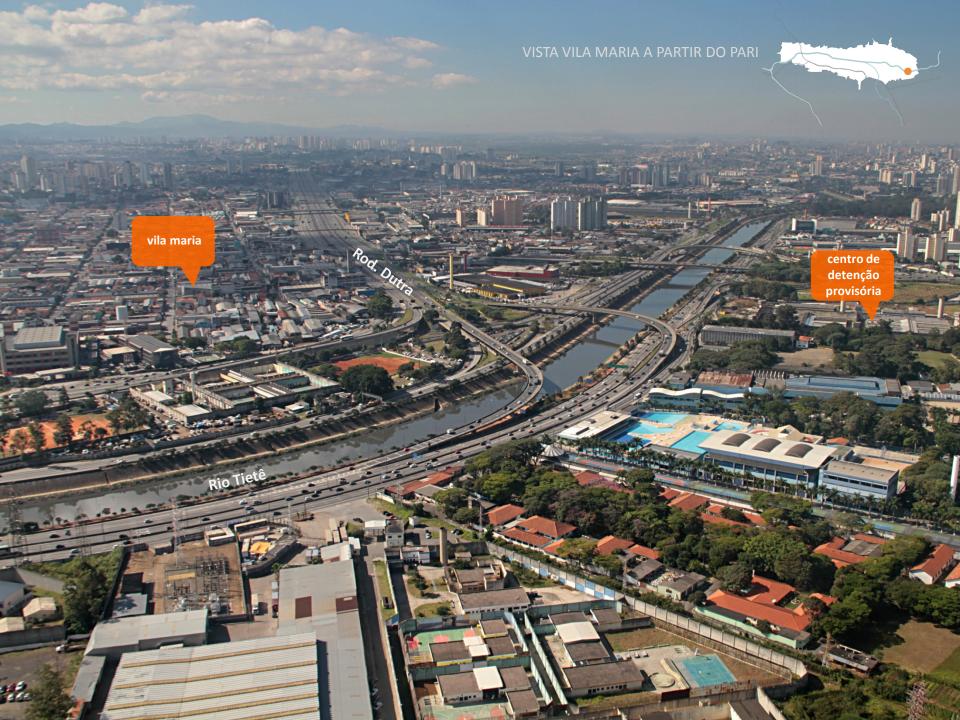








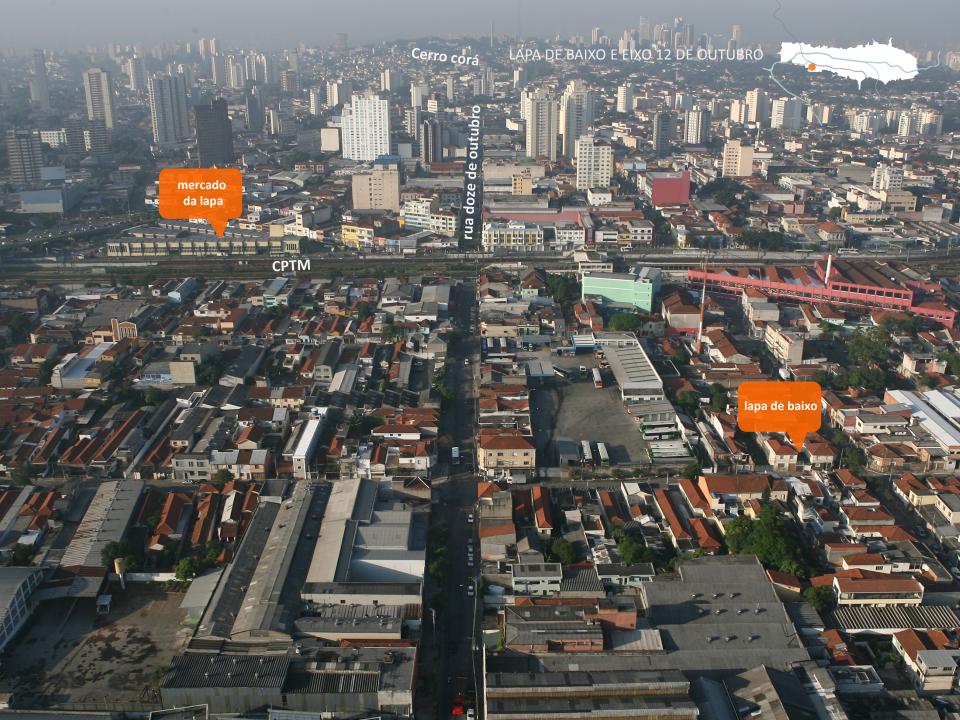










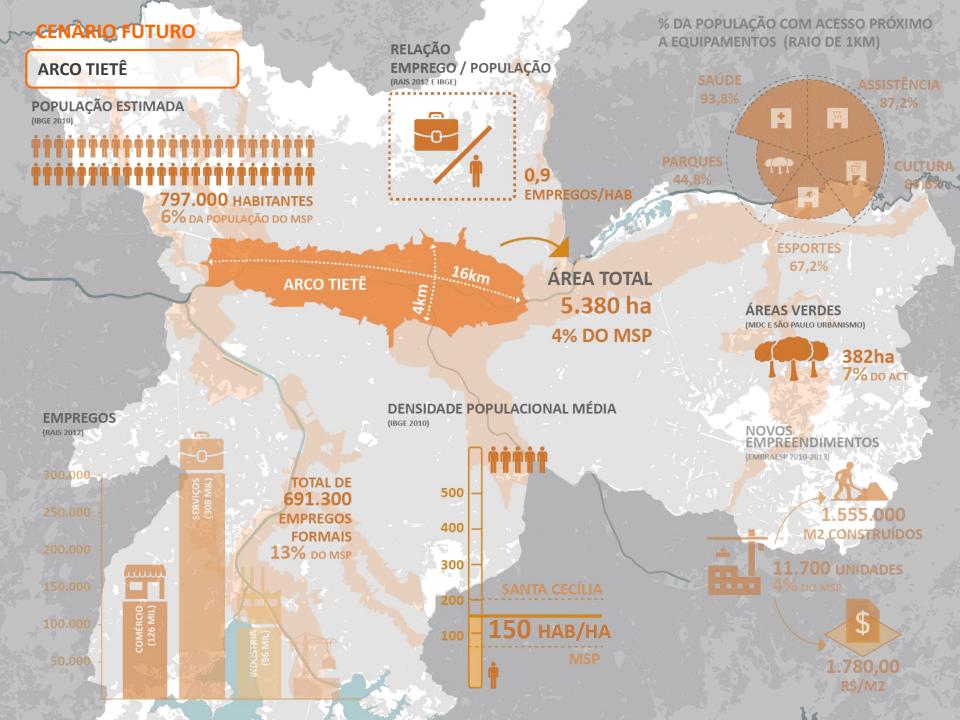


### **PROPOSTA**

### PROJETO DE INTERVENÇÃO URBANA

### **OBJETIVOS**

- 1.Incrementar a oferta de empregos e o desenvolvimento econômico, promovendo o **uso equilibrado emprego x moradia**;
- 2. Estimular o **adensamento com diversidade de renda**, aumentar a oferta de equipamentos e melhorar as condições de habitabilidade;
- **3.Mitigar problemas ambientais**, ampliando o sistema de controle de inundações e alagamentos, reduzindo o efeito das ilhas de calor e incrementando a oferta de espaços e áreas verdes públicas;
- 4. Promover a transformação de áreas ociosas e de imóveis subutilizados;
- 5.Melhorar condições de mobilidade e acesso, em escala local e regional, conectando diferentes modais, priorizando o acesso à rede de transporte coletivo;
- 6. Qualificar o ambiente urbano, preservando e **valorizando os recursos naturais** e a proteção e recuperação do patrimônio.



# **ARCO TIETÊ ESCALAS DE PROJETO**



- TERRITÓRIO DA INFRAESTRUTURA
- Equilíbrio entre habitação e emprego
- Renovação da infraestrutura





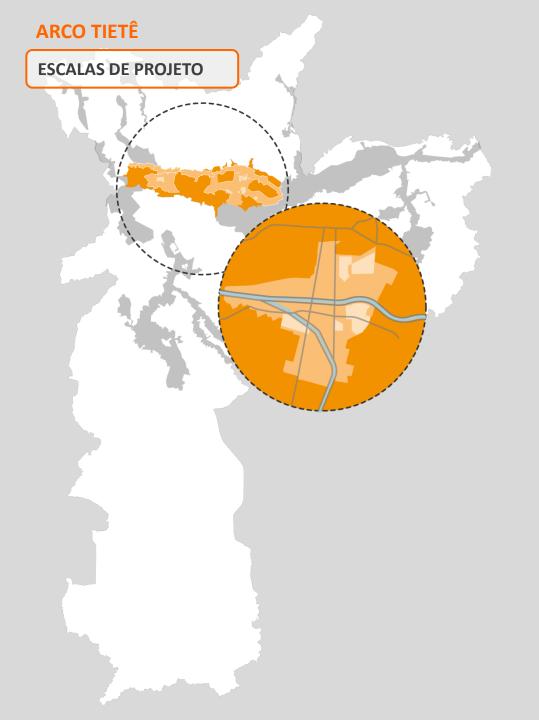
# MEM TERRITÓRIO DA INFRAESTRUTURA

- Adensamento populacional
- Equilíbrio entre habitação e emprego
- Renovação da infraestrutura



# ARCO TIETÊ (PIU ACT) PROGRAMA DA TRANSFORMAÇÃO

- Programa de desenvolvimento urbano
- Definição de densidades e indicadores
- Definição de instrumento urbanístico





## MEM TERRITÓRIO DA INFRAESTRUTURA

- Adensamento populacional
- Equilíbrio entre habitação e emprego
- Renovação da infraestrutura



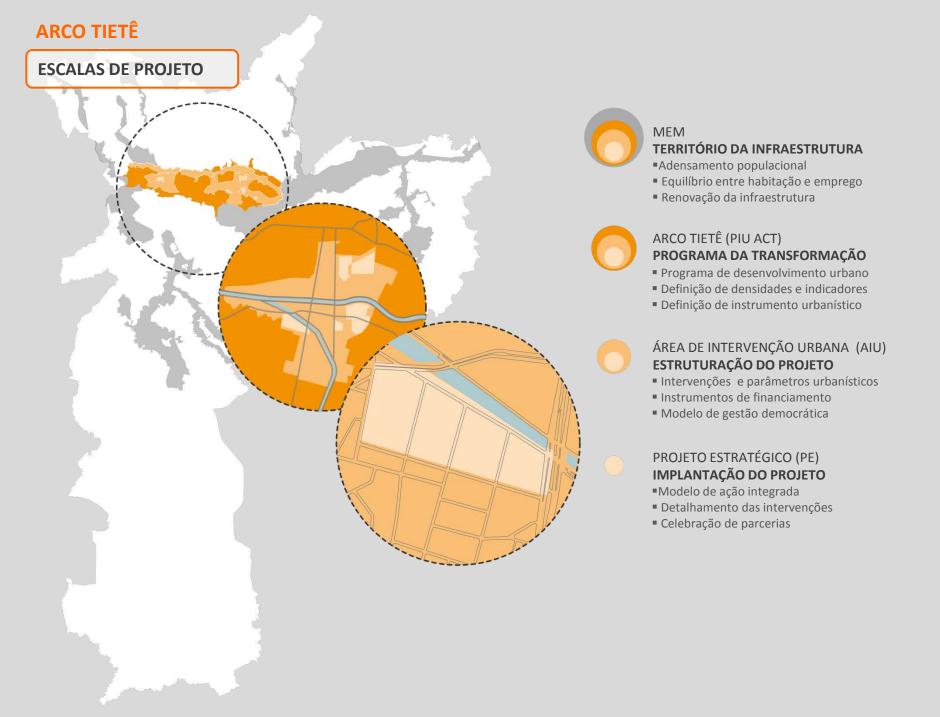
# ARCO TIETÊ (PIU ACT) PROGRAMA DA TRANSFORMAÇÃO

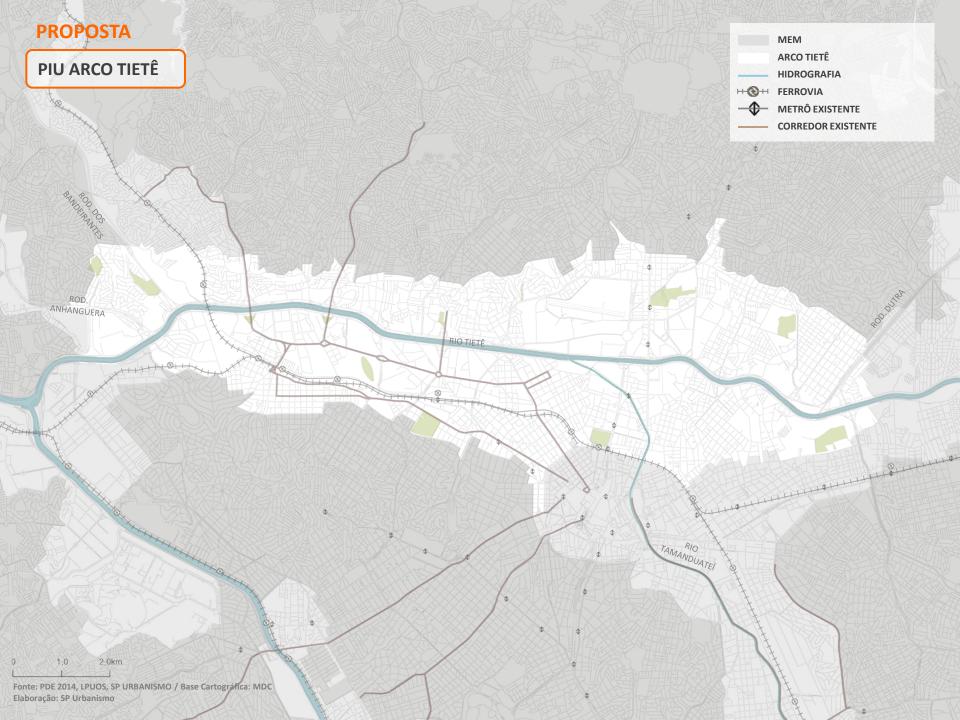
- Programa de desenvolvimento urbano
- Definição de densidades e indicadores
- Definição de instrumento urbanístico

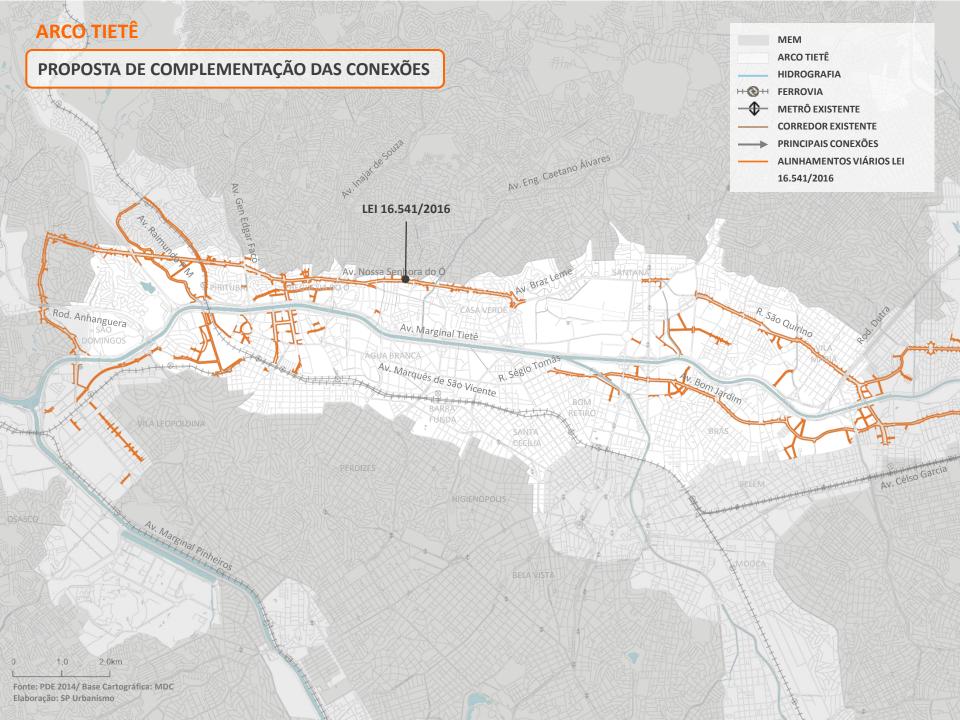


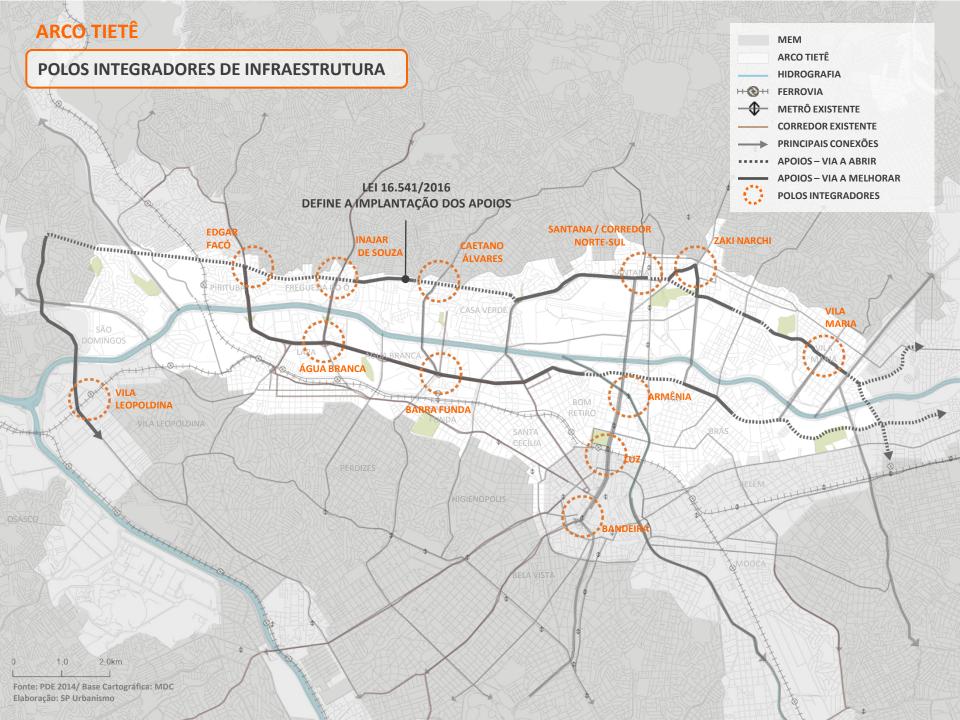
# ÁREA DE INTERVENÇÃO URBANA (AIU) **ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO**

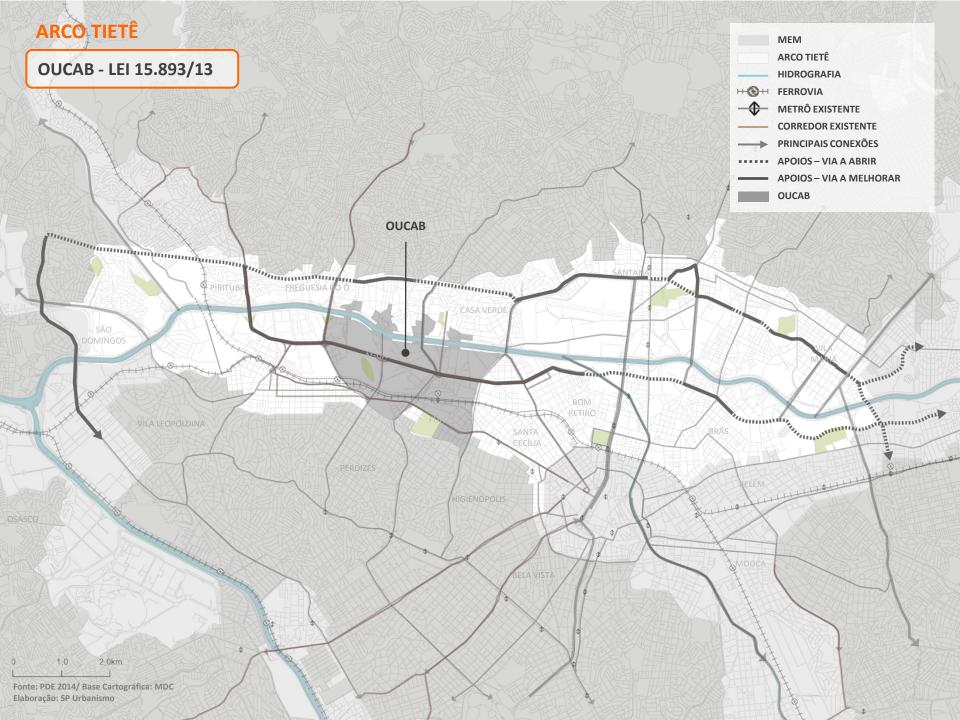
- Intervenções e parâmetros urbanísticos
- Instrumentos de financiamento
- Modelo de gestão democrática

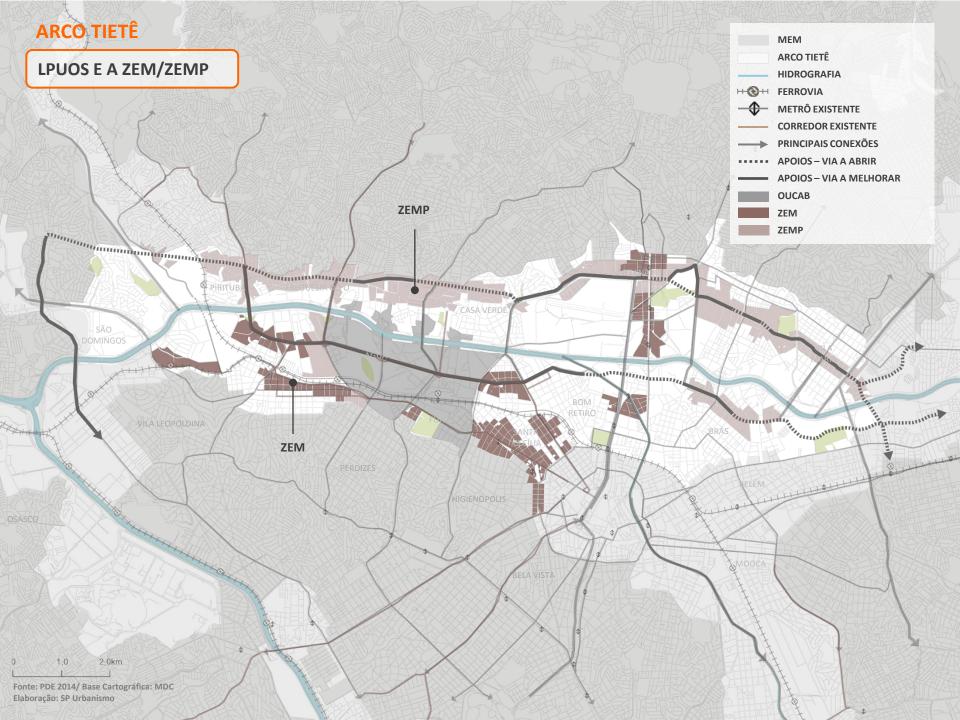


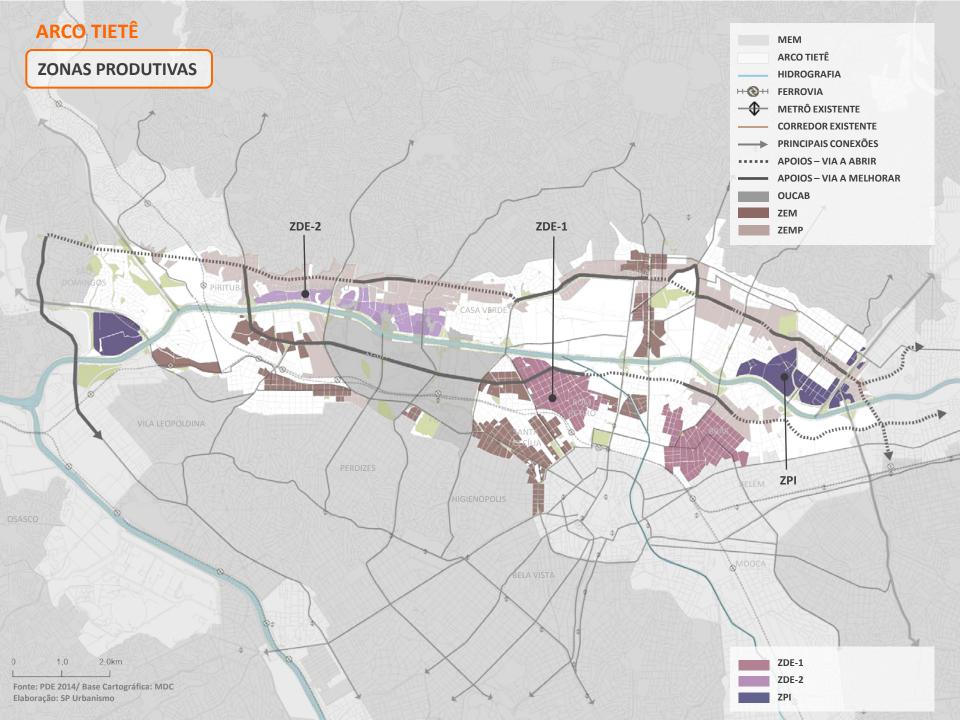


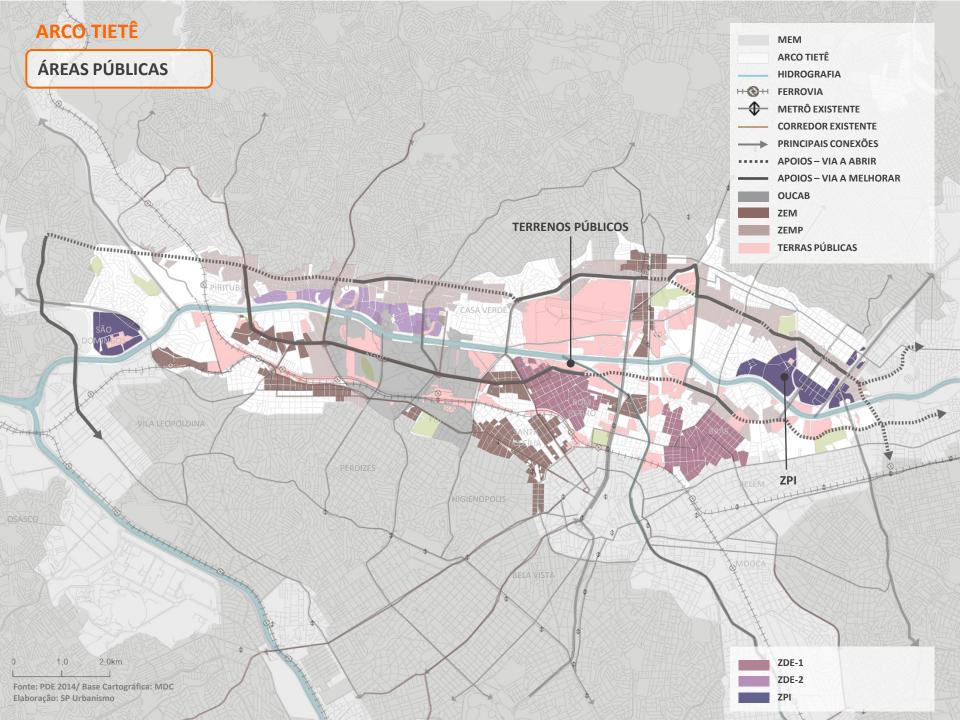


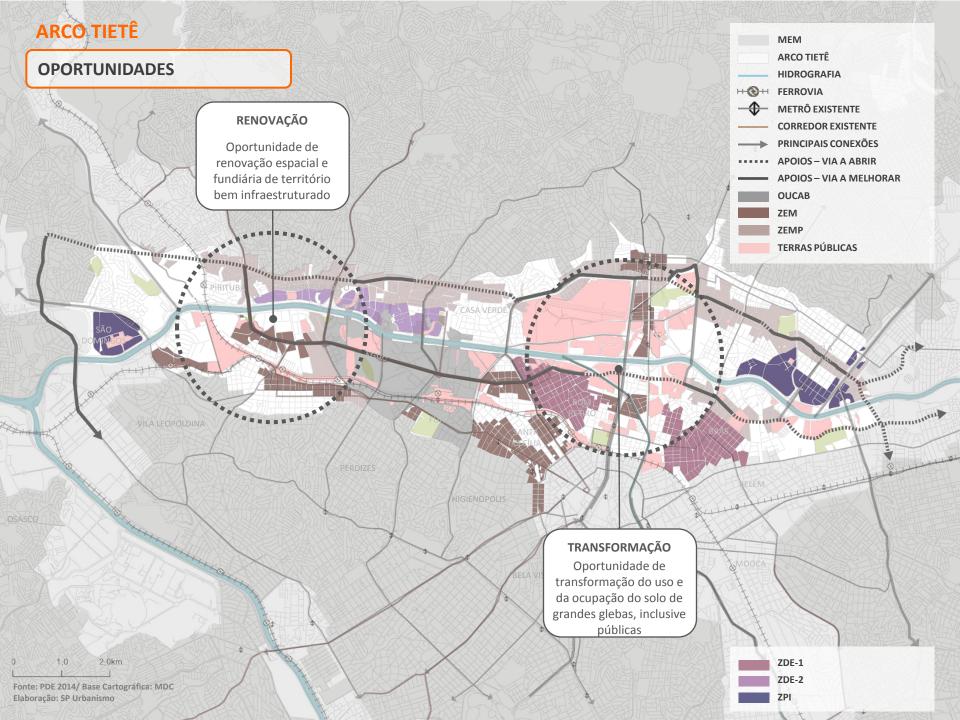


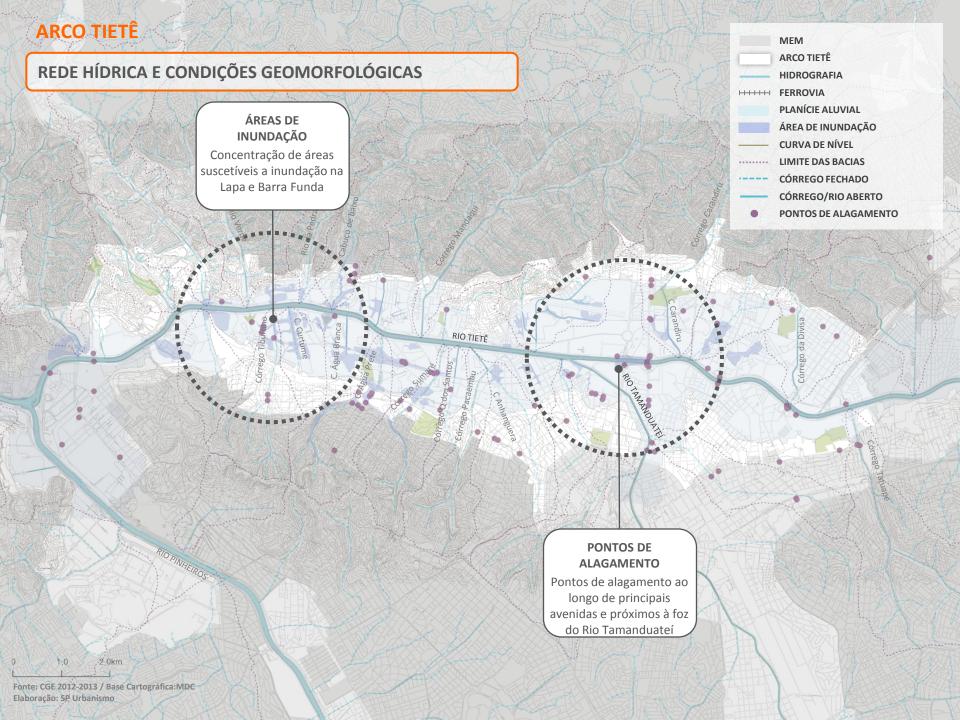


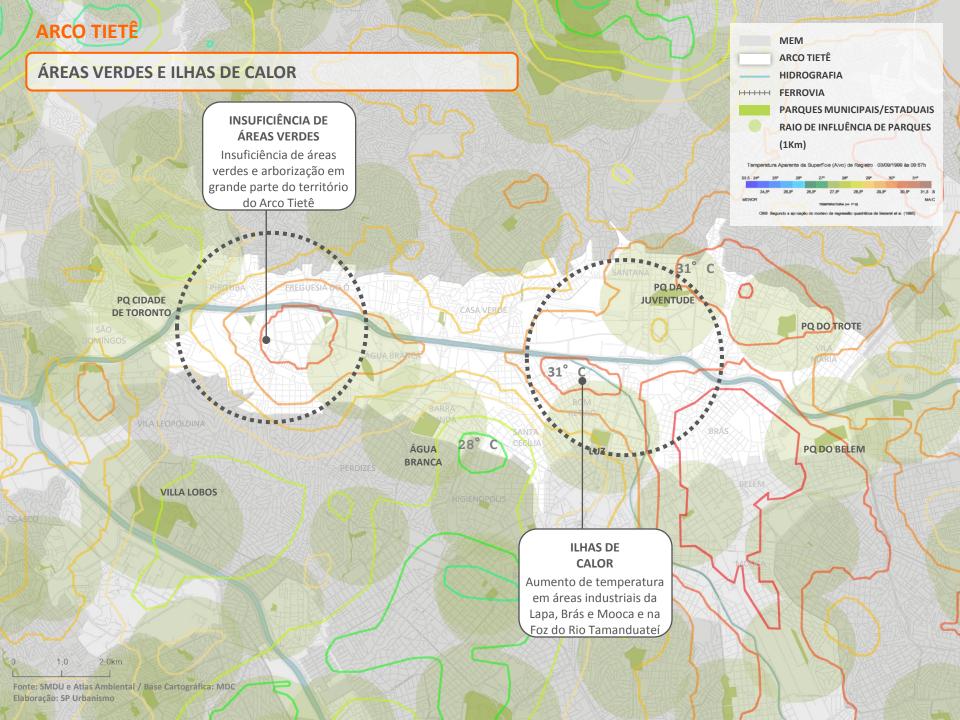


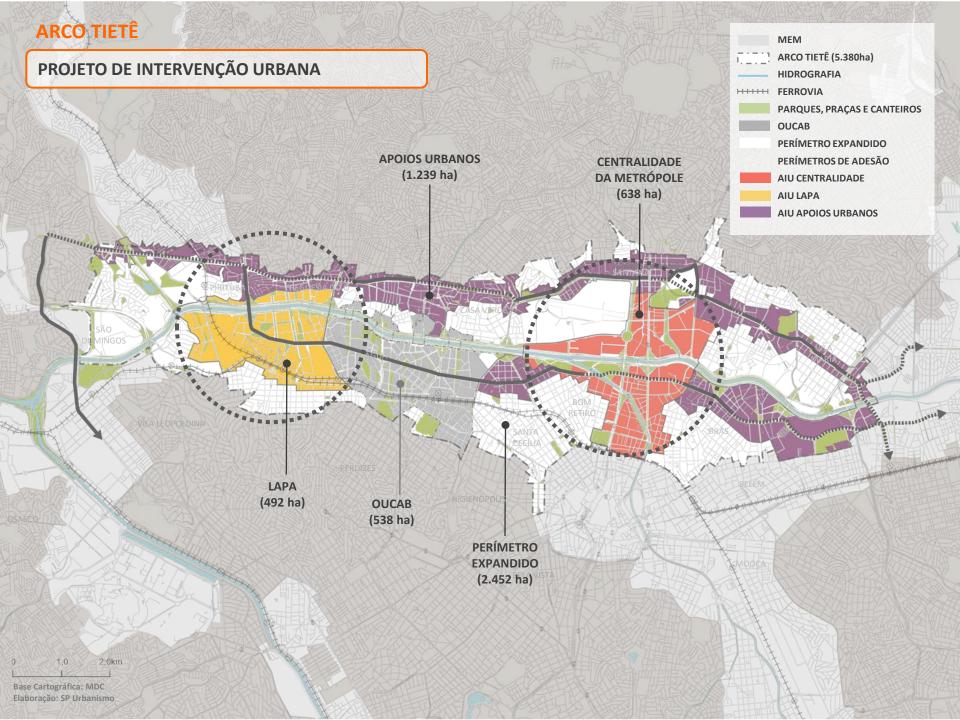






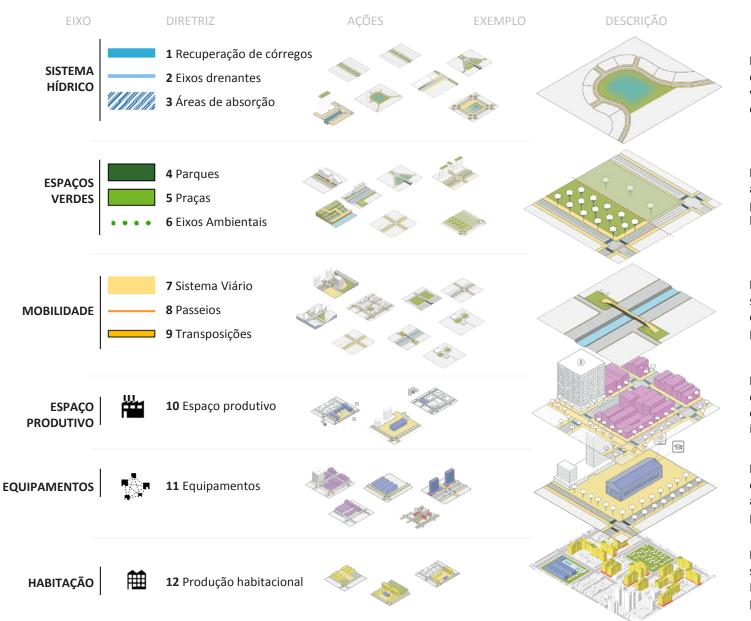






# ARCO TIETÊ

### **FERRAMENTAS**



Implantar praças permeáveis capazes de absorver grandes volumes de água durante as chuvas mais intensas

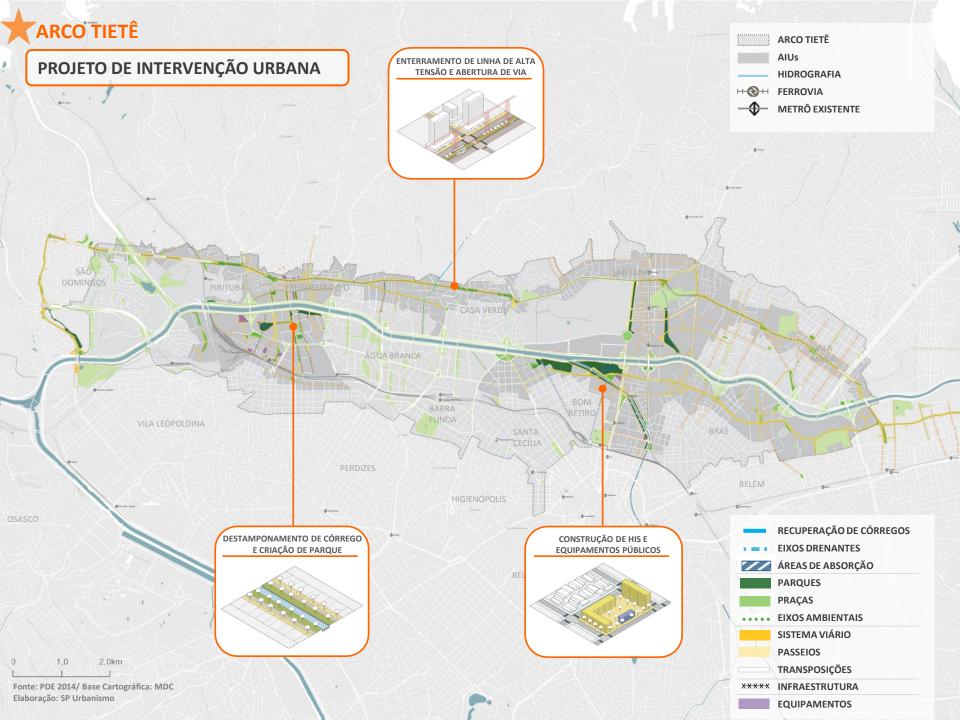
Requalificar praças existentes aumentando sua arborização e promovendo novos espaços de lazer qualificados

Implantar novas travessias sobre os rios, associadas a equipamentos ou espaços públicos.

Manter unidades produtivas dentro das ZDEs e ZPIs é uma estratégia para protegê-las da incorporação residencial.

Recuperar edifícios históricos é uma forma de preservá-los através da renovação de seu uso, promovendo sua resignificação.

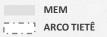
Implantar EHIS e EHMP evitando a segregação espacial e social. Promover uso misto, fruição pública e fachada ativa.

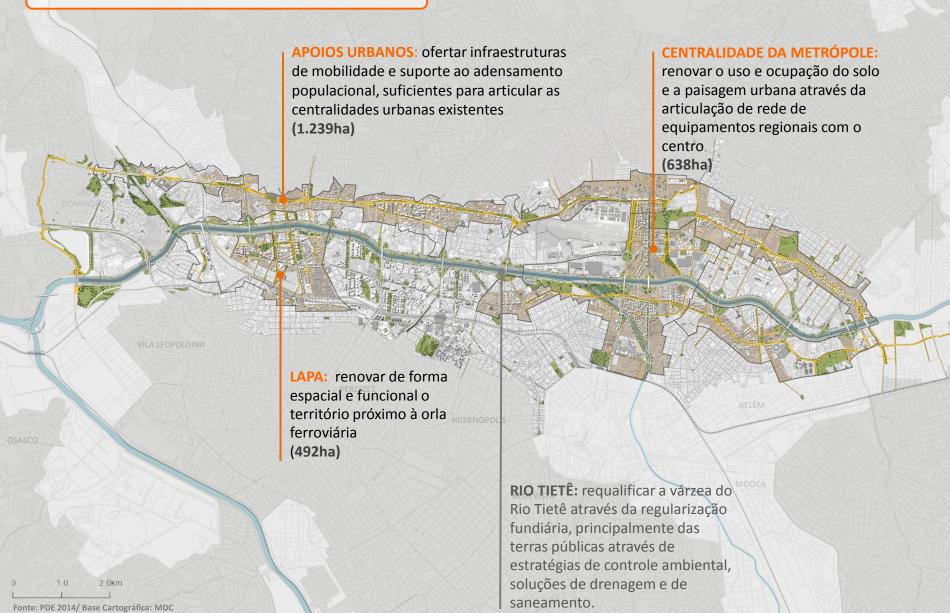


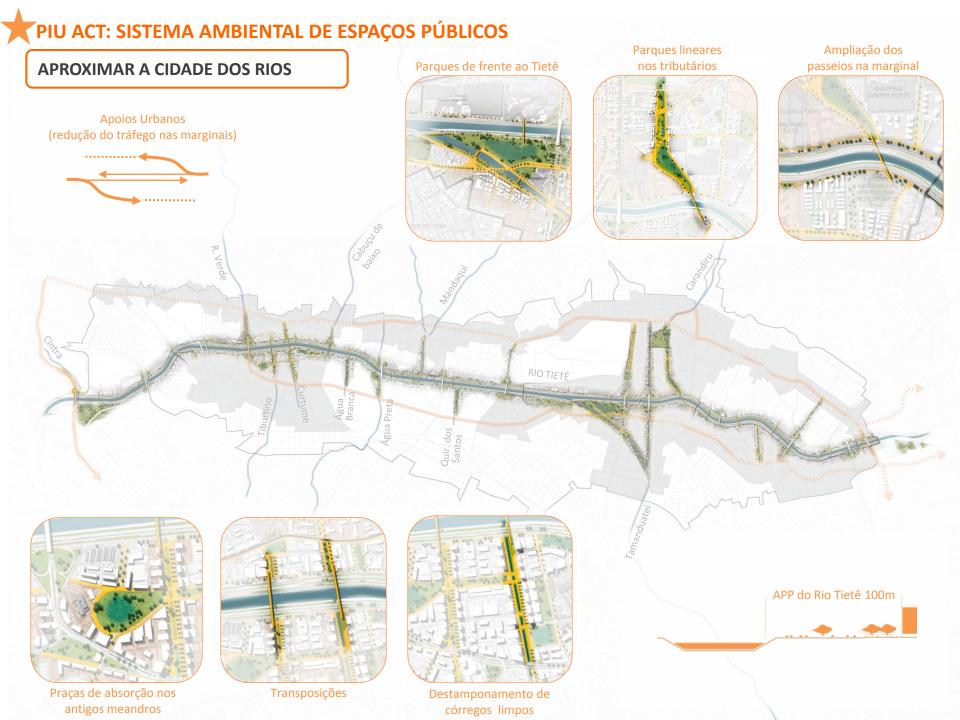
### **ARCO TIETÊ**

Elaboração: SP Urbanismo

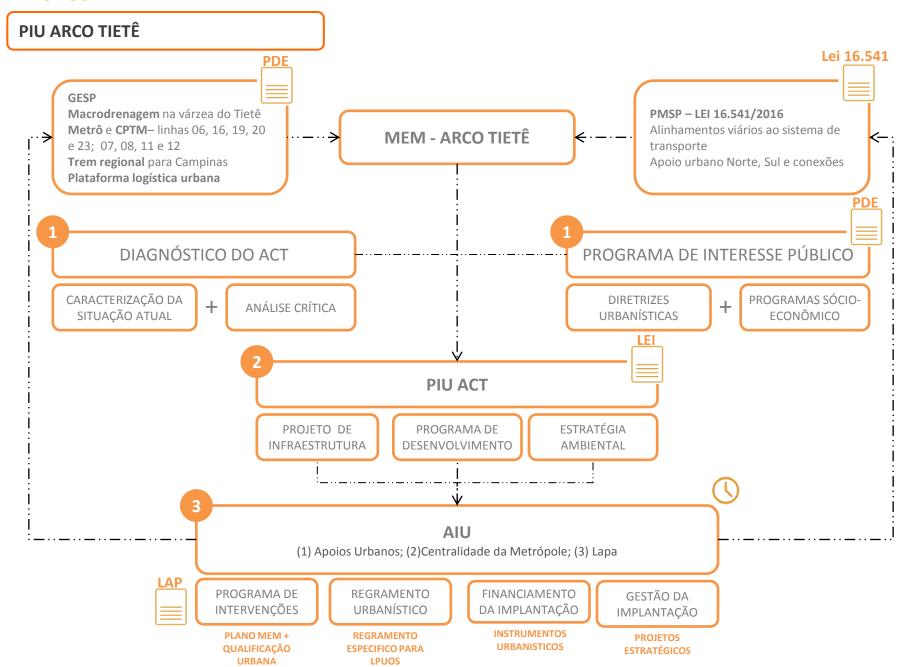
### PROJETO DE INTERVENÇÃO URBANA







#### **PROPOSTA**



**DEFINIÇÕES** 

### Área de Intervenção Urbana (AIU)

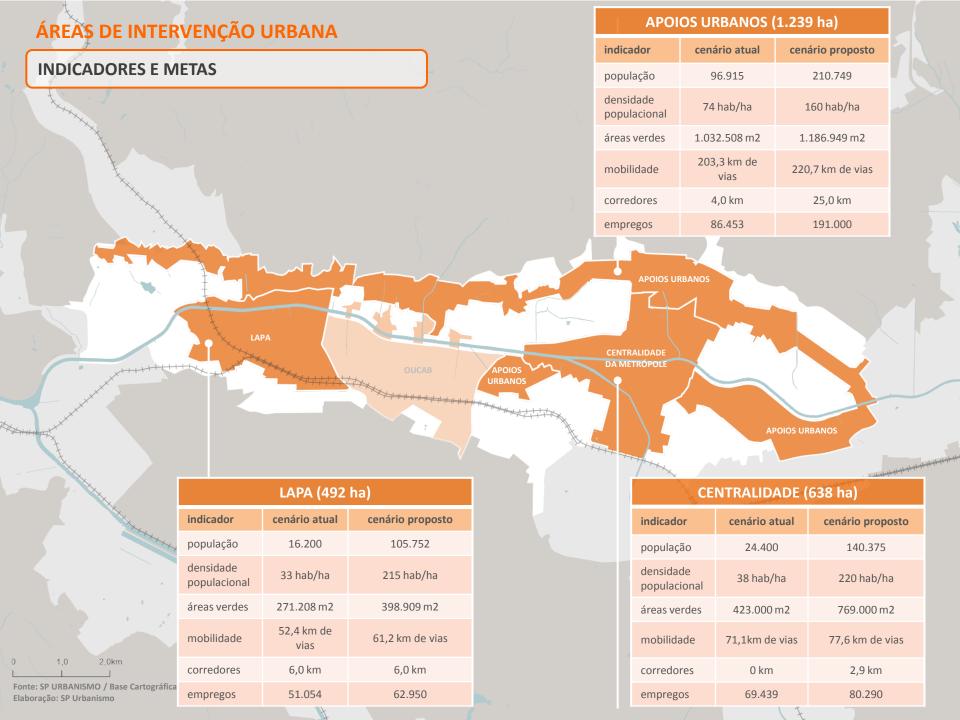
**O que é:** Território, definido em lei, destinado à reestruturação, transformação, recuperação e melhoria ambiental de setores urbanos (art. 145, PDE).

**Finalidade:** Promover formas de ocupação mais intensa, qualificada e inclusiva do espaço urbano combinadas com medidas que promovam o desenvolvimento econômico, racionalizem e democratizem a utilização das redes de infraestrutura e a preservação dos sistemas ambientais" (art. 145, § 2º, PDE).

**Justificativa**: Integração de políticas setoriais de diferentes níveis de governo, em especial relacionada com os elementos estruturadores do território; (art. 145, § 3º, inciso VII) e implantação compartilhada das intervenções propostas e de arrecadação de receitas mediante parcerias do Poder Público com o setor privado; (art. 145, § 3º, inciso VIII)

**Desenvolvimento:** Determinadas por Projetos de Intervenção Urbana que poderão ser elaborados e implantados utilizando-se quaisquer instrumentos de política urbana e de gestão ambiental previstos neste Plano Diretor Estratégico, além de outros deles decorrentes. (art. 148, *caput*)

# ÁREAS DE INTERVENÇÃO URBANA **SÍNTESE: ESCALAS DE PROJETO** AIU **ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO** Intervenções e parâmetros urbanísticos Instrumentos de financiamento Modelo de gestão democrática APOIOS URBANOS DA METRÓPOLE **ARCO TIETÊ** PROGRAMA DA TRANSFORMAÇÃO Programa de desenvolvimento urbano Definição de densidades e indicadores MEM Definição de instrumento urbanístico TERRITÓRIO DA INFRAESTRUTURA Adensamento populacional Equilíbrio entre habitação e emprego Renovação da infraestrutura Fonte: SP URBANISMO / Base Cartográfica: MDC Elaboração: SP Urbanismo

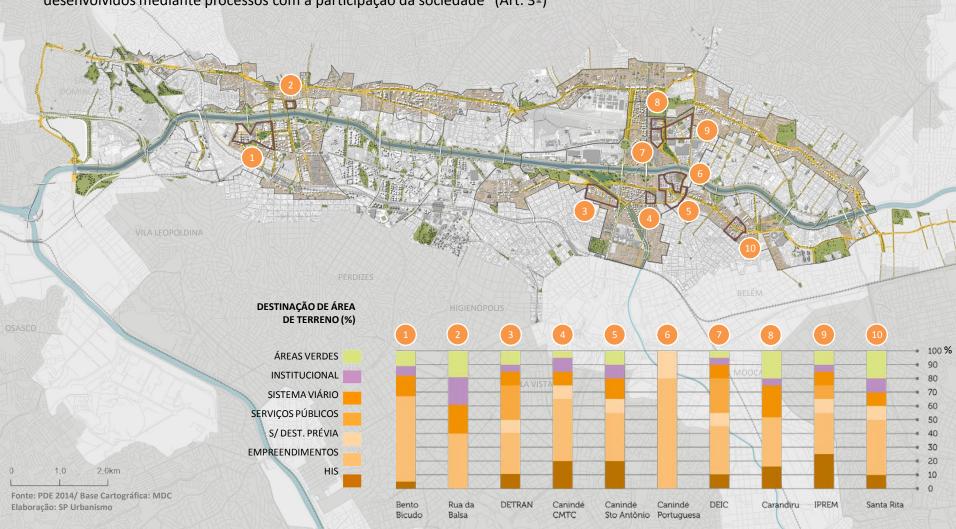




### **PROJETOS ESTRATÉGICOS**

### • Definição:

"conjuntos de diretrizes que estabelecem programas de interesse público e regras de parcelamento, uso e ocupação do solo a serem implantados em áreas caracterizadas pela presença de terras públicas e infraestrutura contidas nos Perímetros de Adesão, demarcadas no Mapa V e descritas no Quadro 2, desenvolvidos mediante processos com a participação da sociedade" (Art. 3º)











### PROJETOS ESTRATÉGICOS – EXEMPLO IPREM

Provisão de HIS para atendimento da ZEIS, modernização de equipamentos e criação de áreas verdes em terrenos públicos subutilizados.

Avenida Zaki Narchi

#### ÁREAS VERDES (MIN 10%)

Maciços arbóreos existentes devem ser respeitados na destinação de áreas verdes.

#### USOS INSTITUCIONAIS (MIN 5%)

Devem considerar a manutenção de usos existentes, como creche e Centro de Acolhida, e novos equipamentos, de acordo com demanda local.

#### USOS MISTOS (MAX 30%)

Projeto deve prever a manutenção do hotel existente no perímetro como área de uso misto.

### SERVIÇOS PÚBLICOS (MIN 10%)

IPREM e EMASP podem ser mantidos, modernizados e/ou remanejados dentro do perímetro

### HABITAÇÃO (MIN 25%)

As áreas destinadas à provisão de HIS e HMP devem atender às exigências desta lei e têm o objetivo de atender a ZEIS definida na LPUOS.

#### SISTEMA VIÁRIO (MIN 10%)

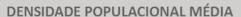
Novo viário deve dar continuidade a vias existentes do entorno e garantir que dimensões máximas de quadras sejam respeitadas.

LAPA

### POPULAÇÃO

(IBGE 2010)

**16.200** HABITANTES







56.000 M2 **CONSTRUÍDOS** 

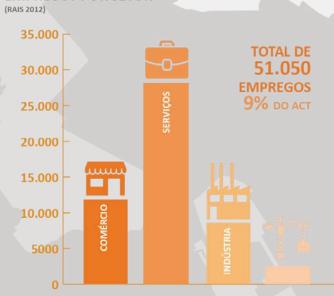
580 UNIDADES **5%** DO ACT

1.580,00

R\$/M2



#### **EMPREGOS POR SETOR**



### RELAÇÃO EMPREGO / POPULAÇÃO (RAIS 2012 E IBGE)

3,2 **EMPREGOS/HAB** 

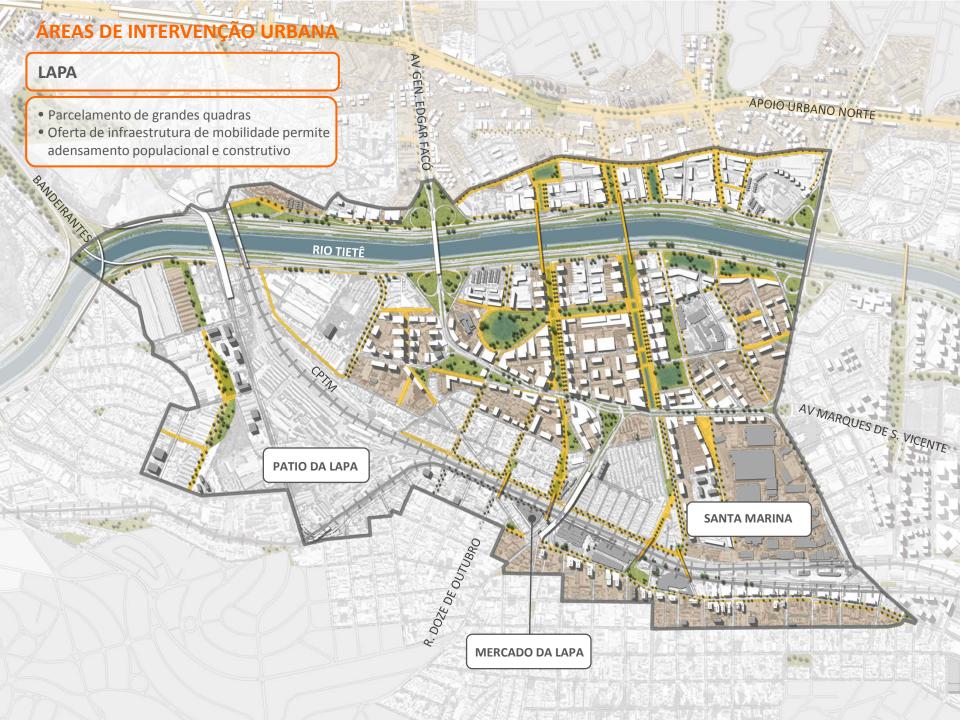
### RELAÇÃO EQUIPAMENTOS / POPULAÇÃO



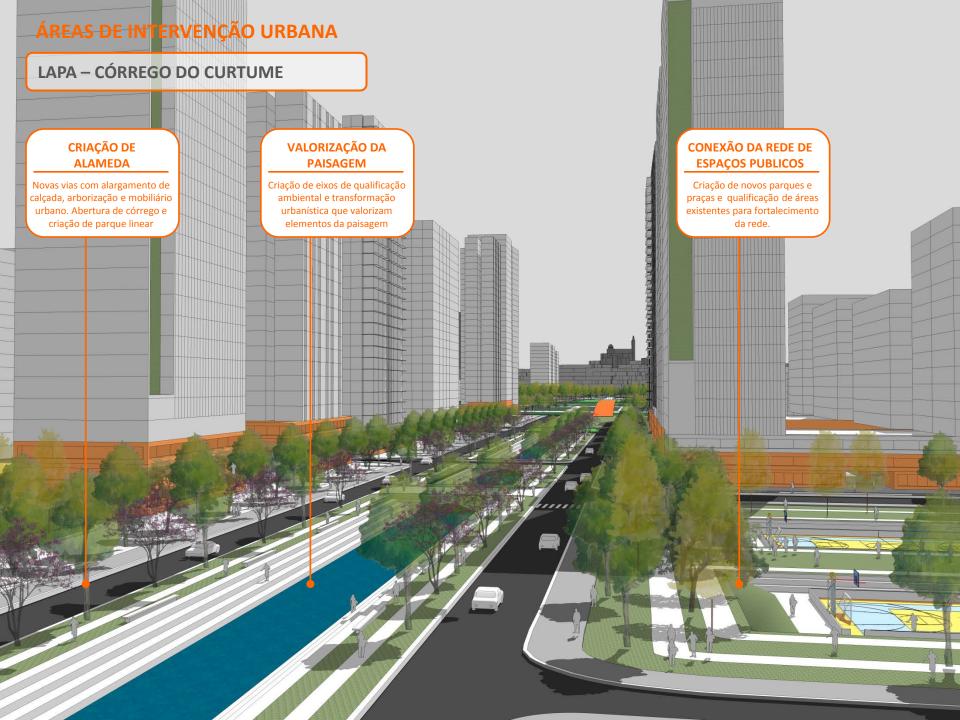
1 EQUIP. EDUCACIONAL/ 850 HAB

17 M2 ÁREA VERDE /HAB

1 EQUIP. SAUDE/ 5.400 HAB







### LAPA – PARQUE GUAICURUS



### CRIAÇÃO DE BULEVAR

Melhoria de passeios da Rua Guaicurus, arborização e mobiliário urbano.

## RECUO DE TORRES

Novos empreendimentos têm fachadas ativas alinhadas às calçadas e torres recuadas,



### LAPA – PERÍMETRO DA MEMÓRA FABRIL

## IMÓVEIS PARA EQUIPAMENTOS

Aquisição de imóveis para equipamentos públicos, como a antiga metalúrgica Martins Ferreira

# REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E CALÇADAS

Requalificação do entorno do Mercado da Lapa e integração à rede de equipamentos do Parque Guaicurus

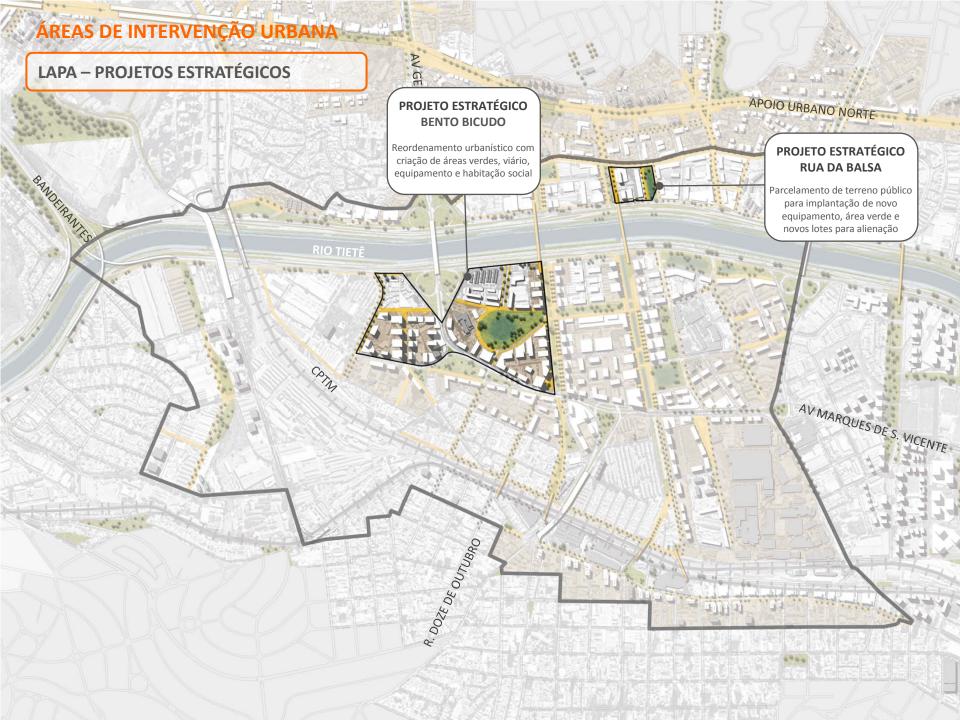
#### ÁREA DE PRESERVAÇÃO

Preservar morfologia da Lapa de Baixo através de parâmetros que impeçam a verticalização e remembramento de lotes

### NOVAS TRANSPOSIÇÕES

Travessias sob e sobre a ferrovia facilitam a conexão entre os bairros. Estão associadas a alamedas e equipamentos.



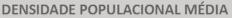


### CENTRALIDADE DA METRÓPOLE



24.400 HABITANTES

**7%** DA POPULAÇÃO DO ACT





NOVOS EMPREENDIMENTOS (EMBRAESP 2010-2013)

93.600 M2 CONSTRUÍDOS

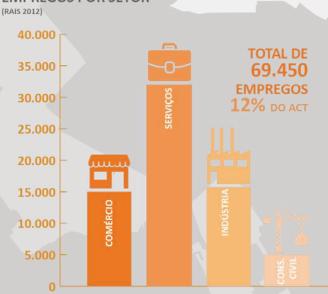
1.400 NOVAS UNIDADES 12 % DO ACT



1.480,00 R\$/M2



### **EMPREGOS POR SETOR**







2,8 EMPREGOS/HAB

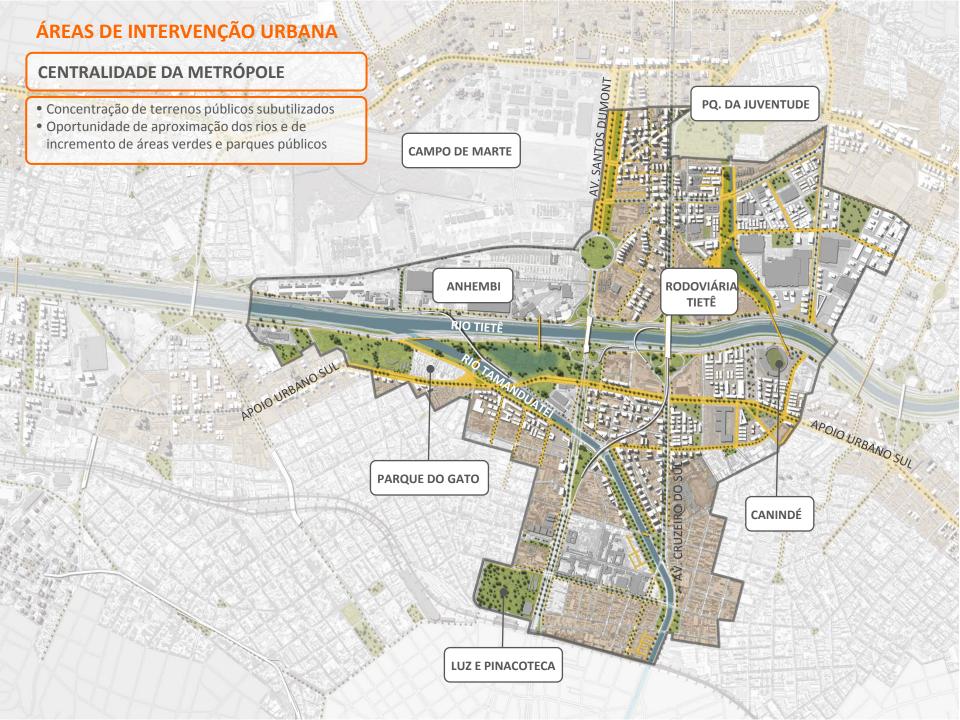
# RELAÇÃO EQUIPAMENTOS / POPULAÇÃO



1 EQUIP. EDUCACIONAL/ 760HAB

17 M2 ÁREA VERDE /HAB

1 EQUIP. SAÚDE/ 1.900HAB





### **CENTRALIDADE DA METRÓPOLE**



Instalação de novas passarelas para pedestres e ciclistas nos rios Tietê e Tamanduateí

### CRIAÇÃO DO PARQUE DA FOZ

Reorganização de terras públicas para criação de parque com equipamentos esportivos e áreas alagáveis.

# VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Manutenção de bens tombados garantindo sua integração na paisagem

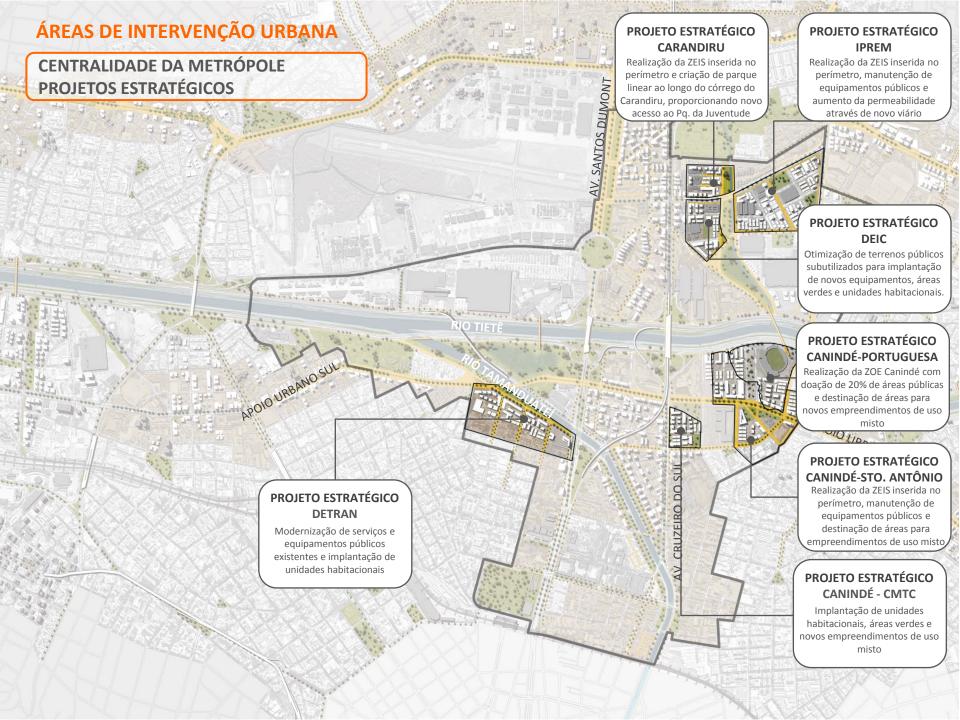
## VALORIZAÇÃO DA FRENTE DO RIO TAMANDUATEÍ

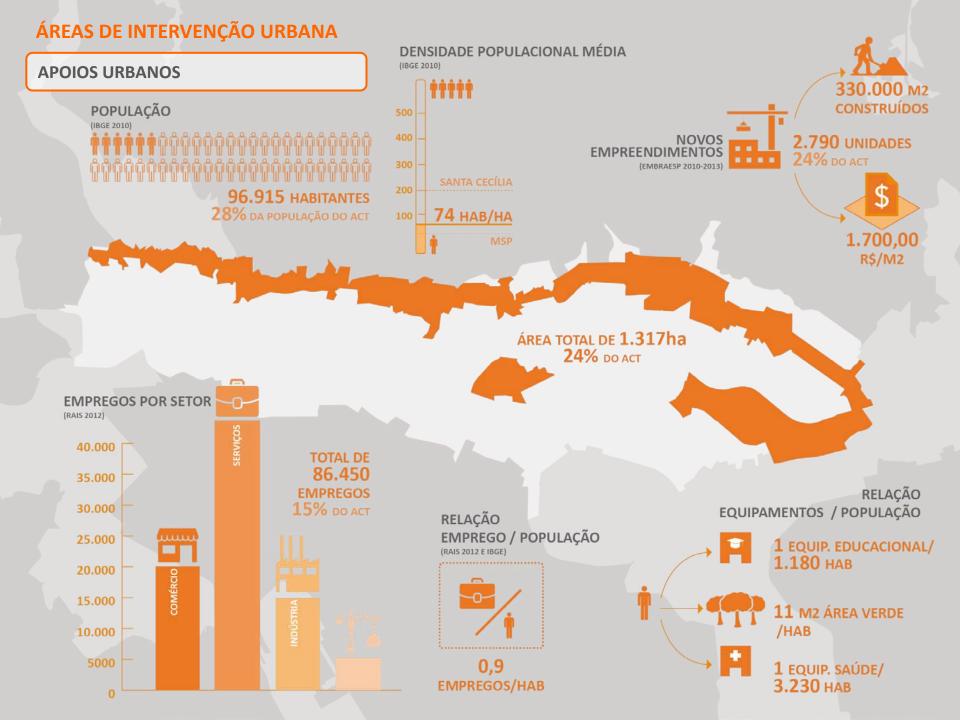
Criação de parque linear em área de APP, criando rede de espaços públicos conectada ao transporte de alta capacidade

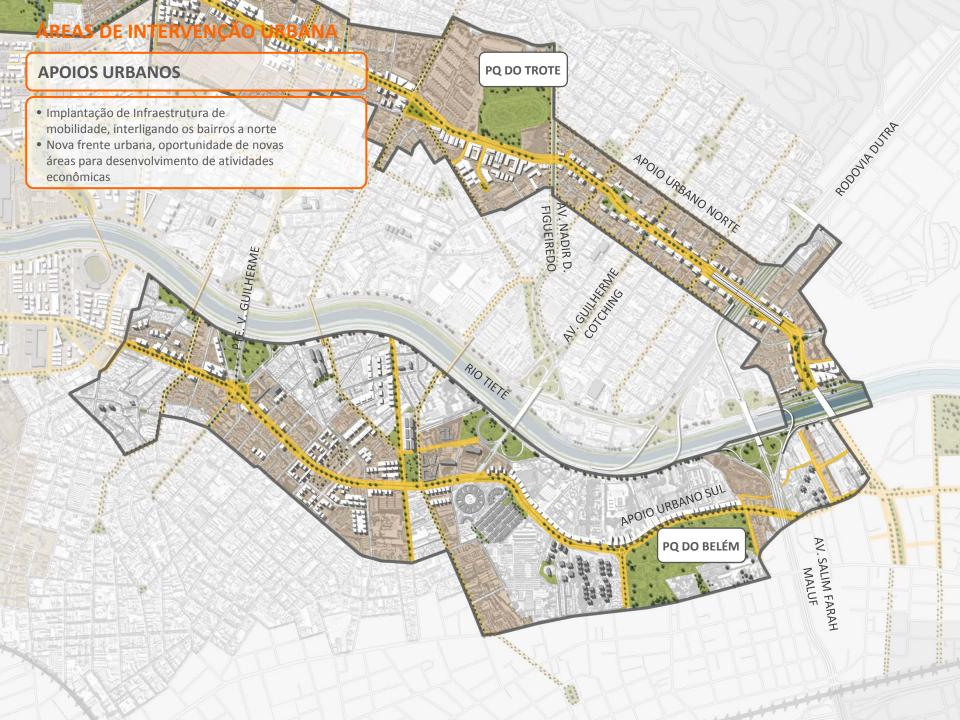


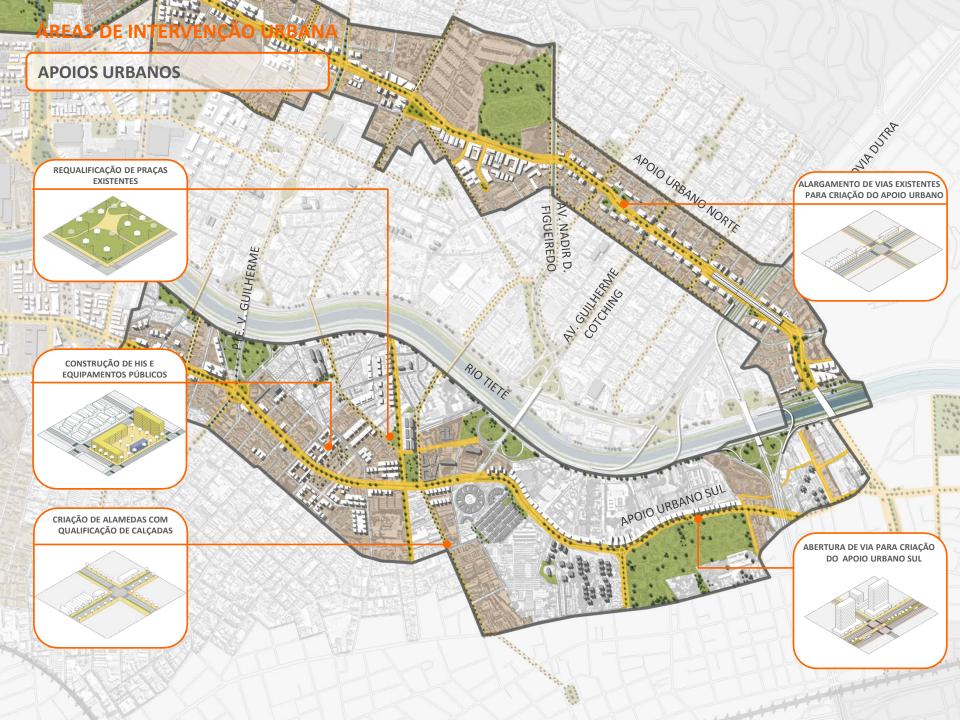










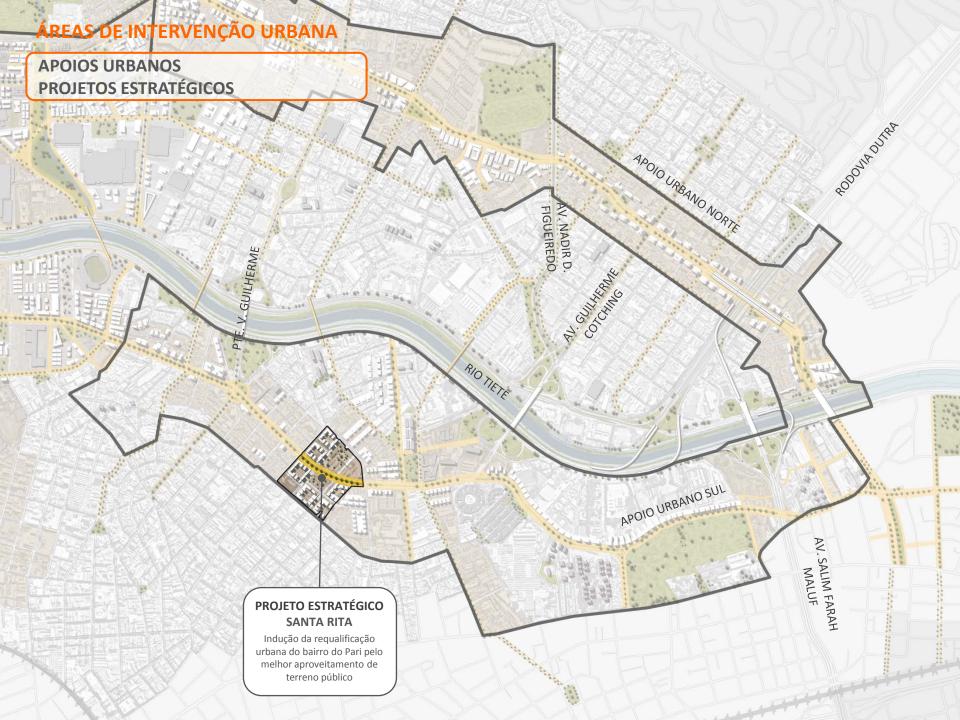


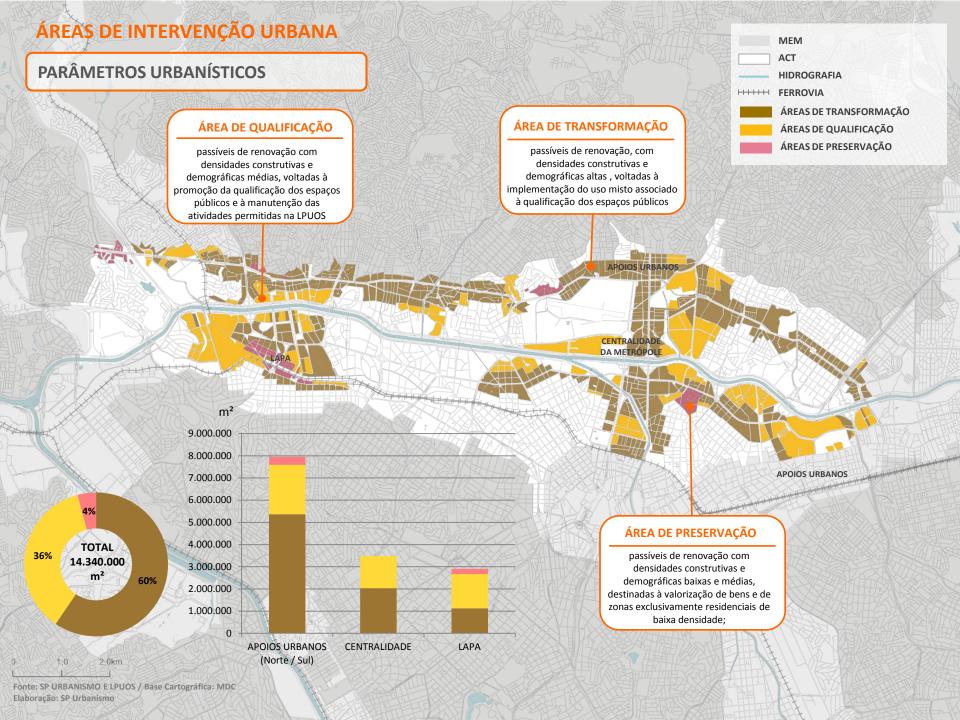
APOIOS URBANOS – FREGUESIA DO Ó

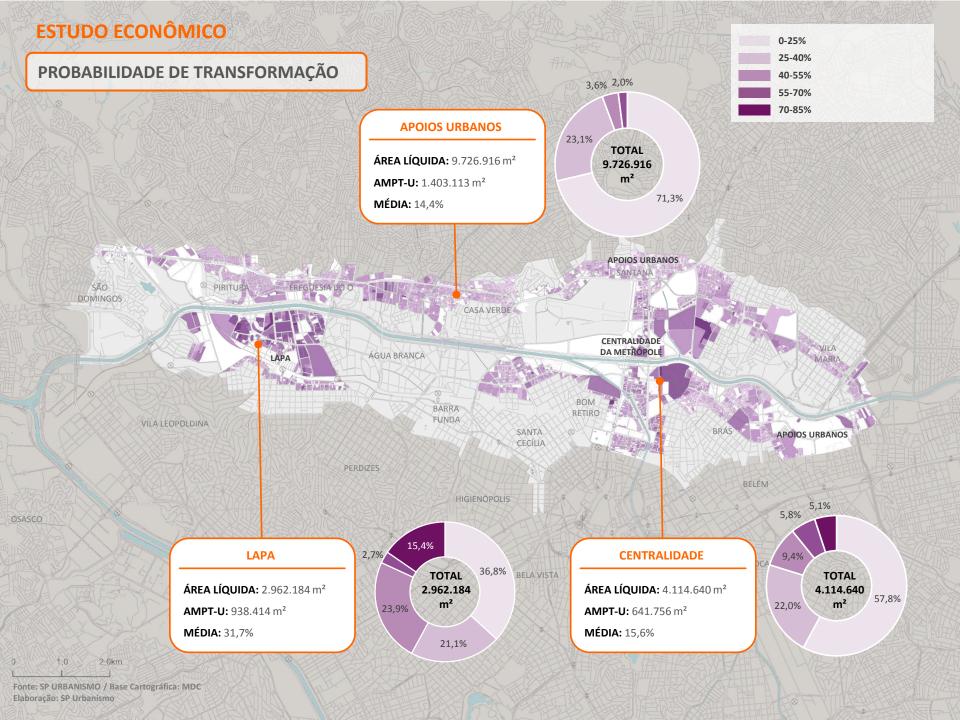


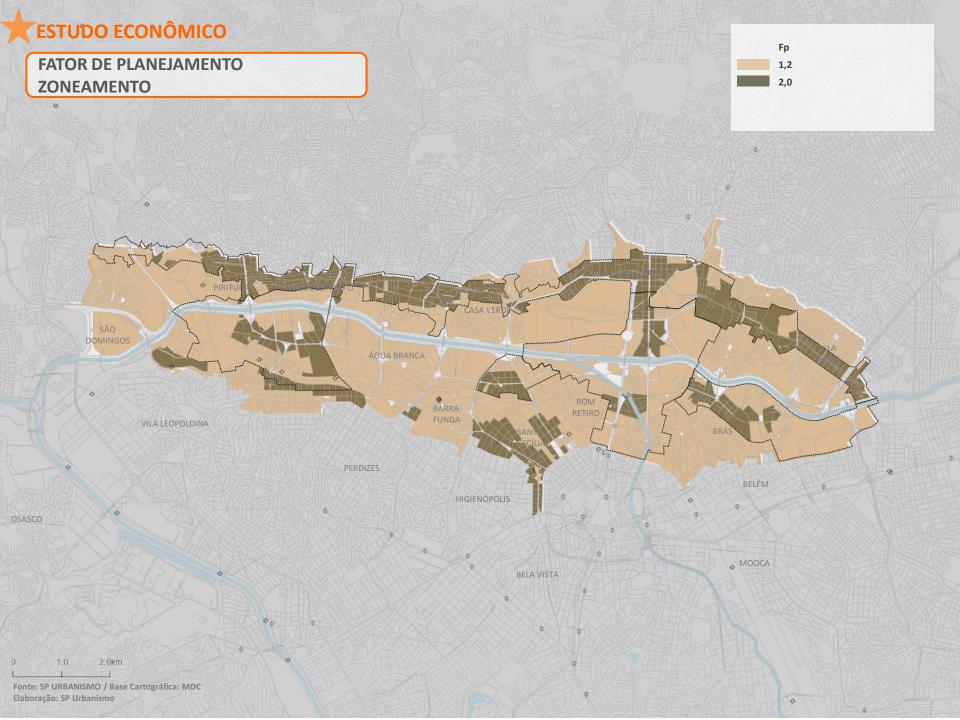
APOIOS URBANOS – MARIA ZÉLIA

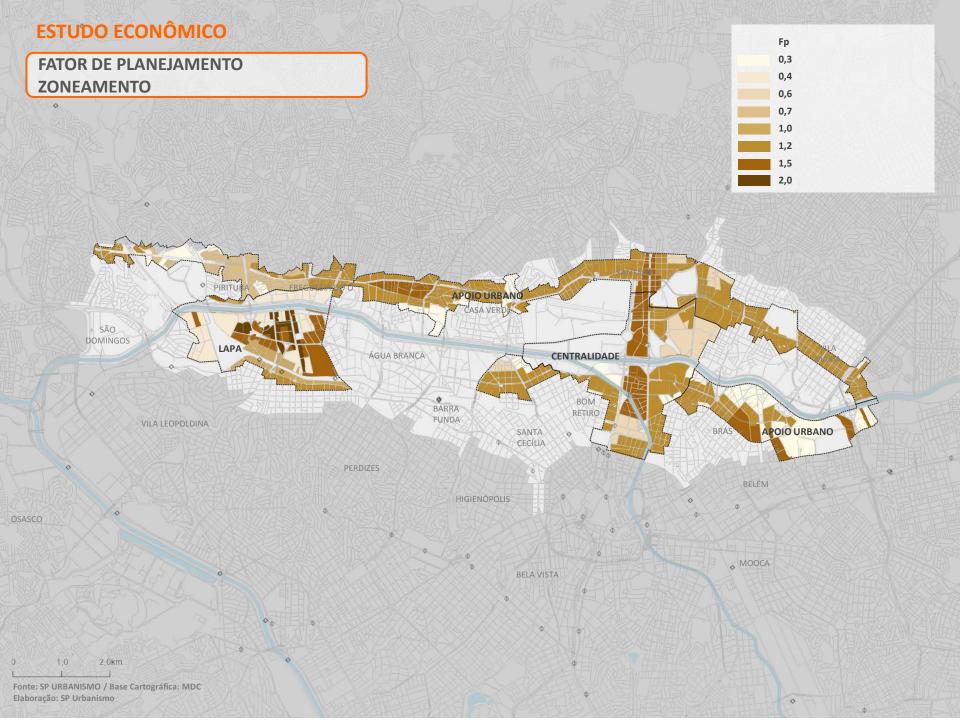


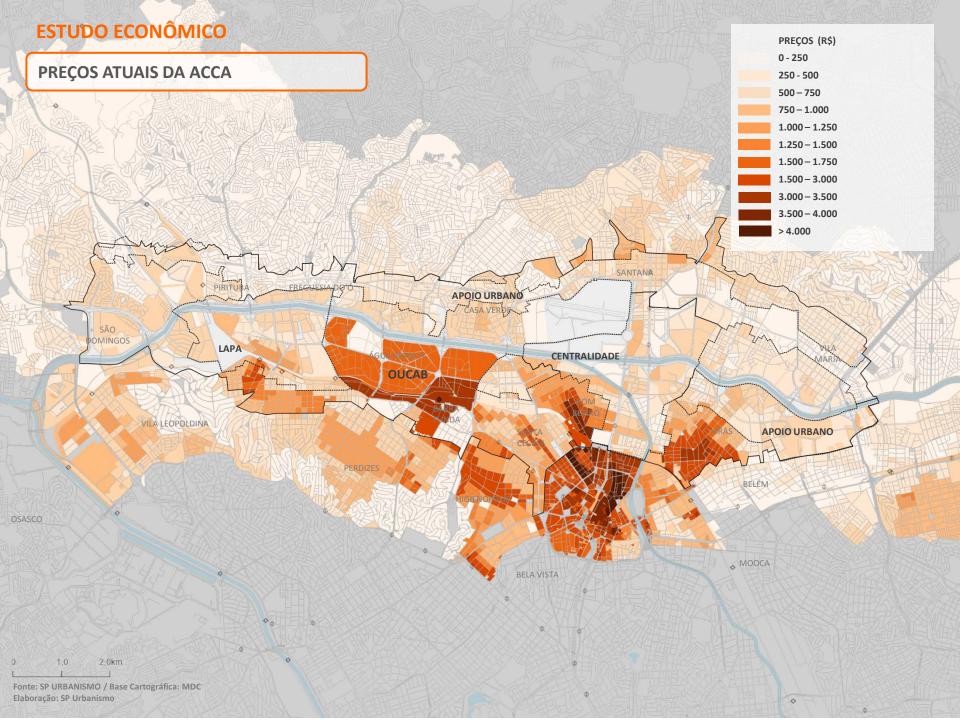


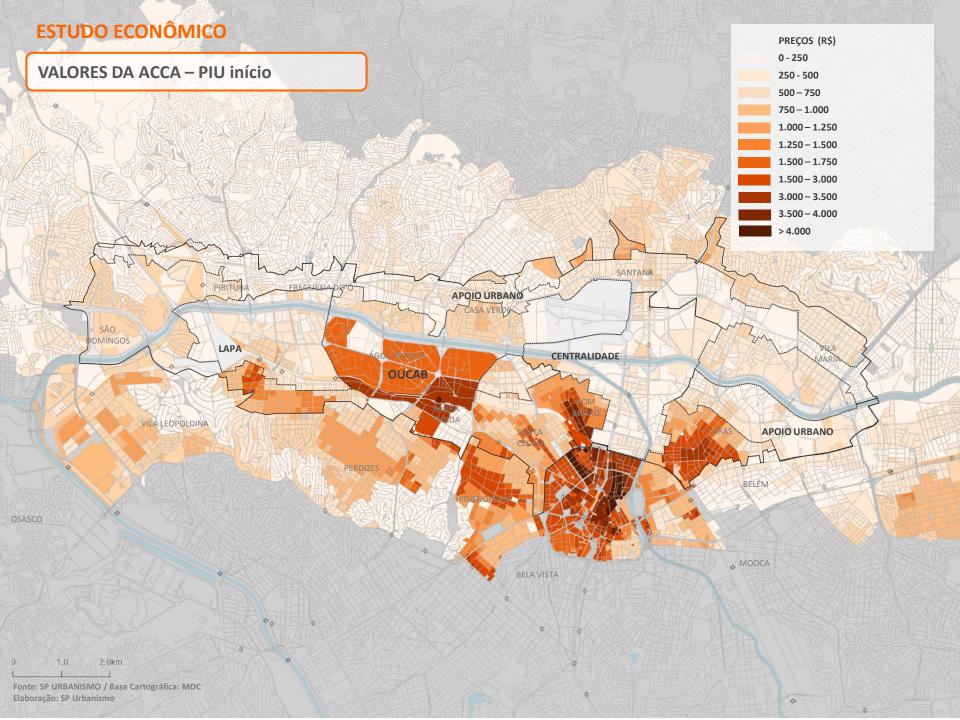


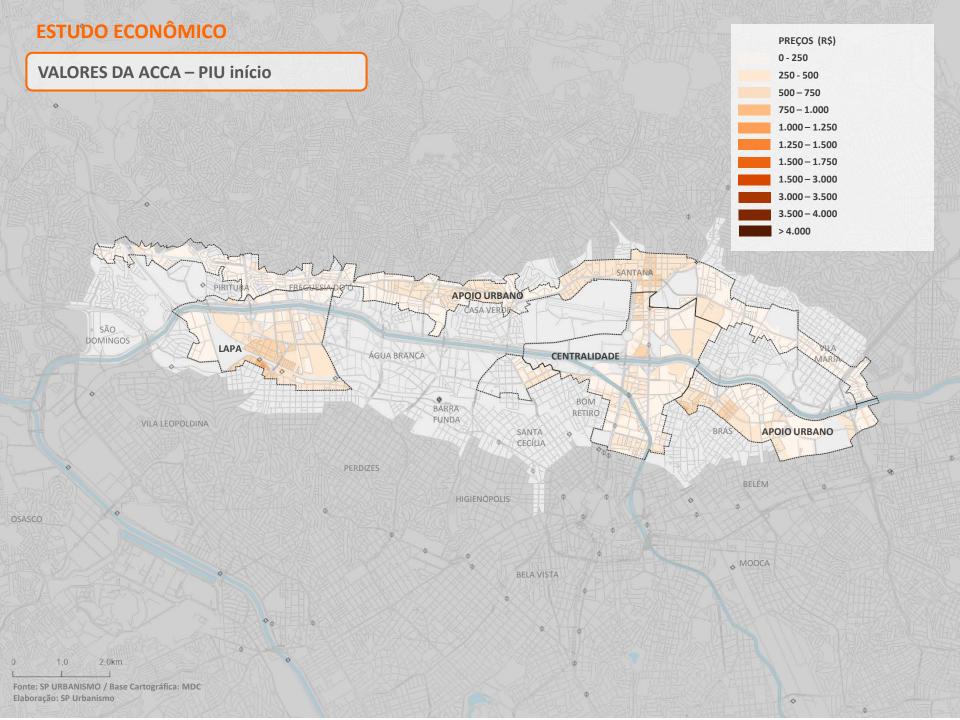


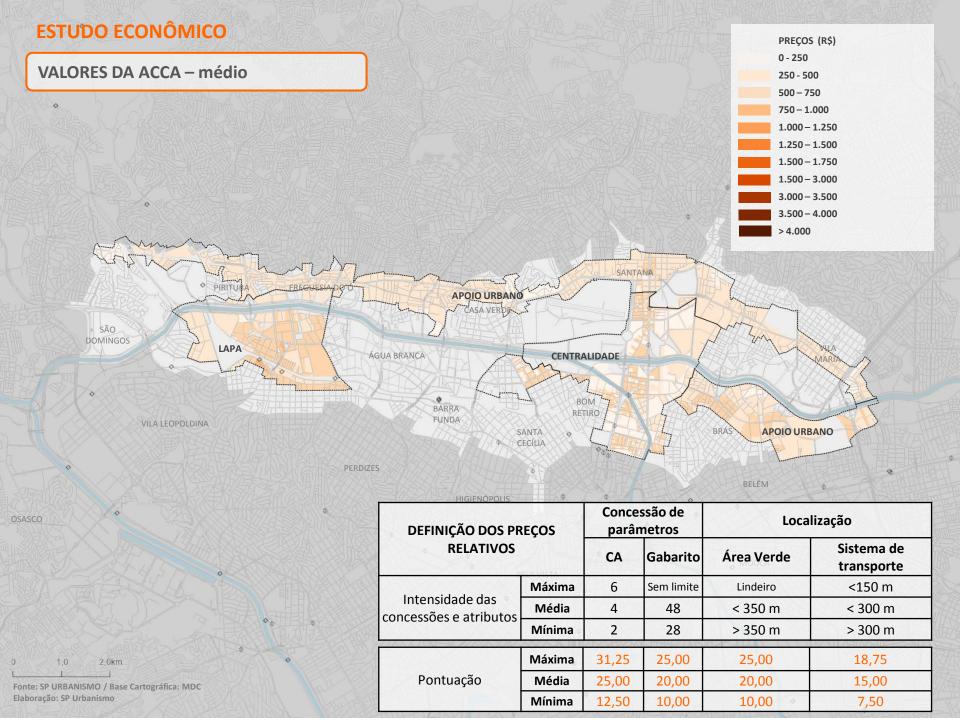


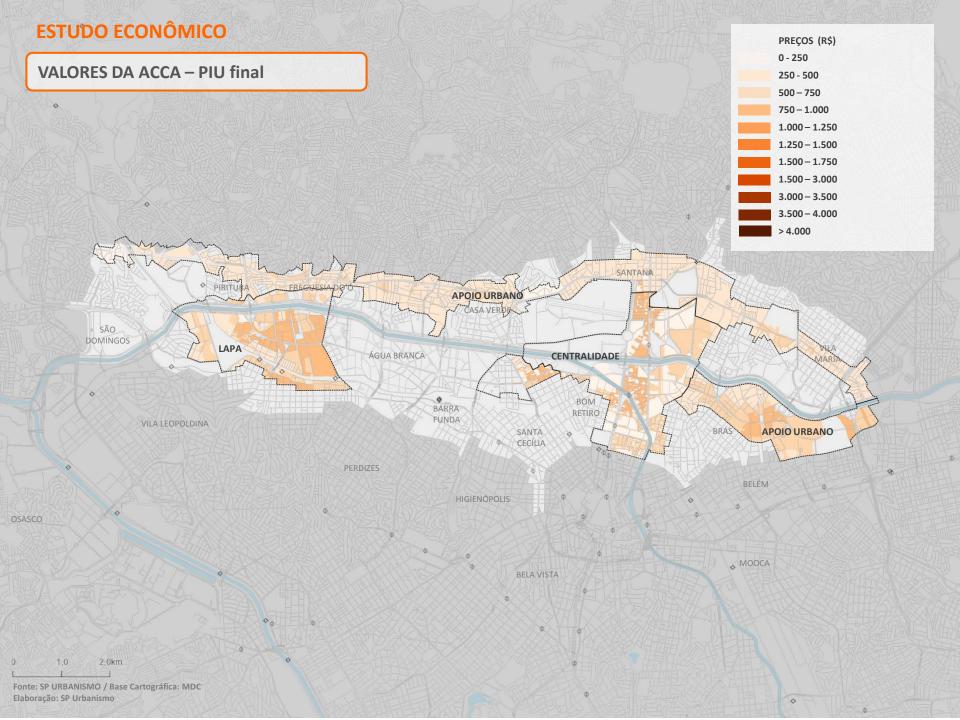


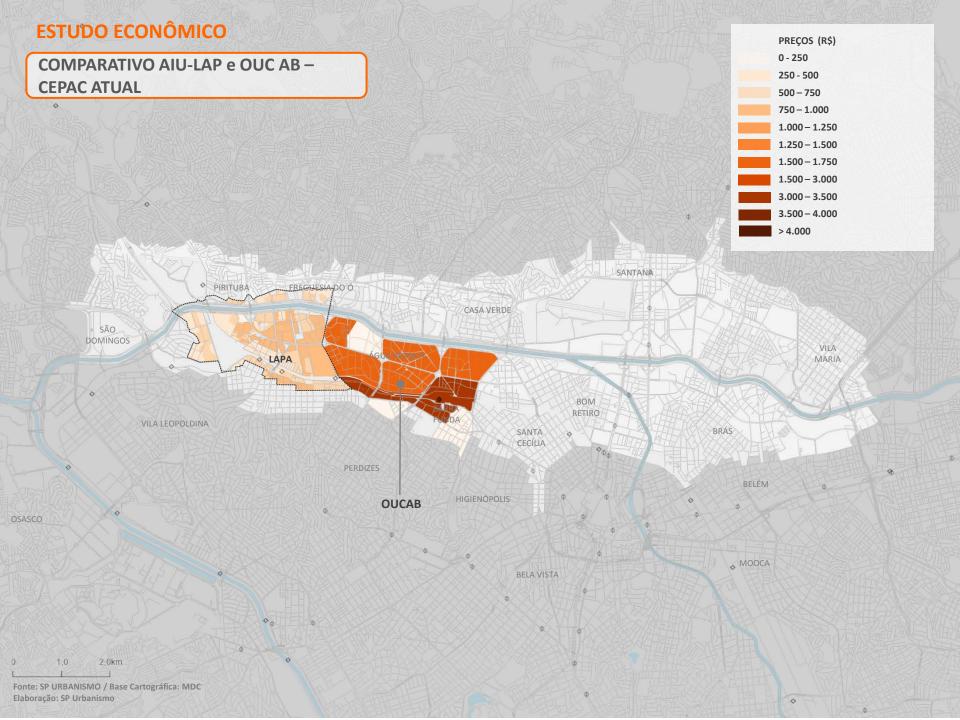


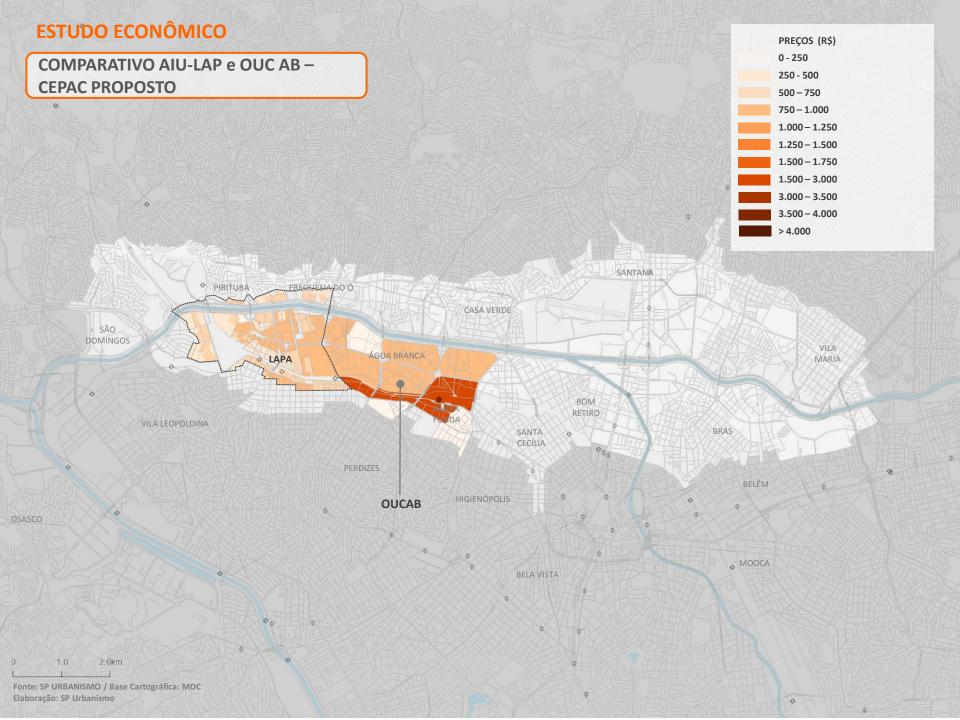




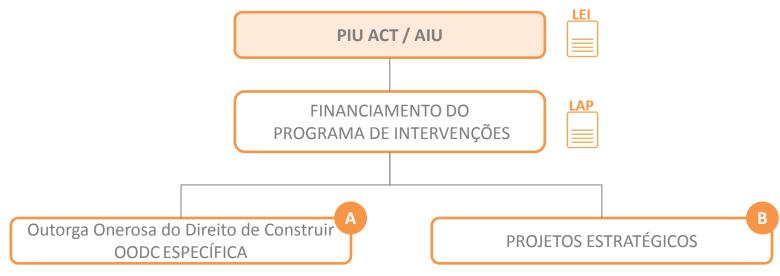








### ARCO TIETÉ - Modelo de Financiamento



#### **INSTRUMENTO URBANÍSTICO\***

- Outorga de Área Construída Computável Adicional (ACCA)
- 2. Definição de valores a partir de Fp e Fs próprios (16.050/14, Art.145, § 5º)
- Cenários modelados a partir do levantamento de usos TPCL 2012, atualizado para 2016, e atributos do projeto de intervenção urbana (PIU)
- 4. PIU define parâmetros urbanísticos e qualifica a Área Mais Provável de Transformação (AMPT urbanístico)
- Estimativa de arrecadação permite a realização de parte das intervenções programadas
- Recursos vinculados ao FUNDURB

#### **INSTRUMENTO DO PROJETO\***

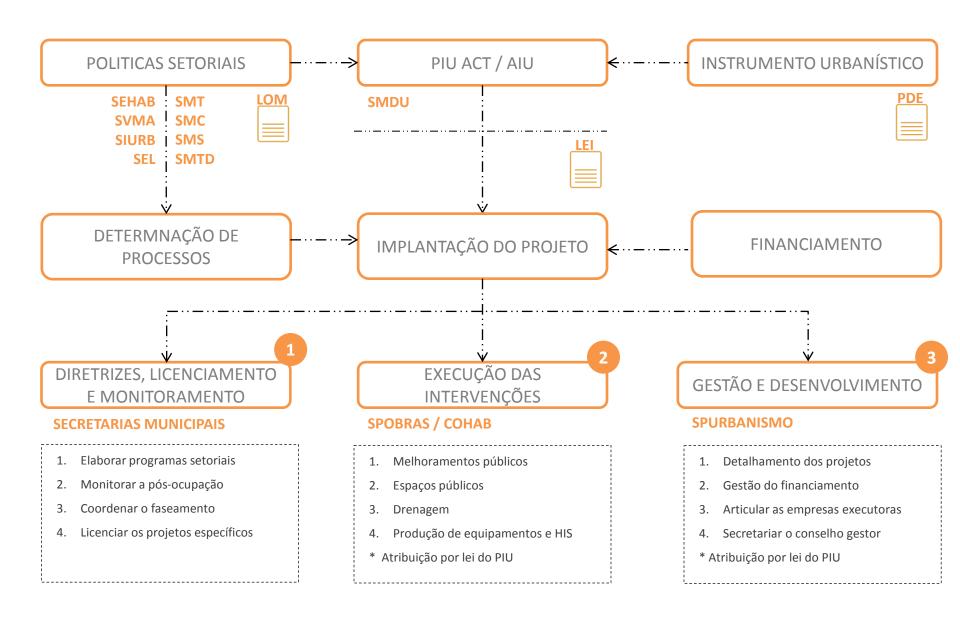
- Conjunto de diretrizes e regras de parcelamento, uso e ocupação do solo específicos para ativos públicos municipais selecionados (glebas a serem parceladas)
- 2. Projeto define a infraestrutura fundamental, equipamentos públicos e áreas para HIS
- Permuta com a iniciativa privada de parte dos lotes resultantes do parcelamento das glebas em contrapartida à execução de sua infraestrutura
- 4. Projeto cede ACCA associada ao lote ou gleba objeto da permutada

\* Definido pelo PIU ACT

Leis 16.050/14 e 16.402/16

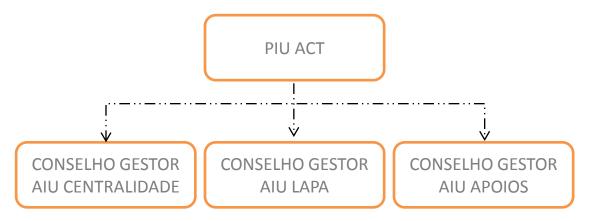
#### PIU

### ESTRUTURA DE GESTÃO – ÂMBITO MUNICIPAL





#### ESTRUTURA DE GESTÃO - CONSELHOS GESTORES



Implantar grupos de gestão paritários formados por membros do governo e da sociedade:

- · entidades acadêmicas
- empresários
- ONGs
- conselho municipal de habitação
- conselho participativo municipal das subprefeituras
- PMSP

Implantar sistema de monitoramento, com a participação da sociedade, para acompanhamento, aprimoramento e controle social da implementação da AIU.





#### **REUNIÕES REALIZADAS**

22/11/2016: Audiência Pública: Auditório Azul do Sindicato dos

Bancários - Centro

16/11/2016: Audiência Pública: Auditório da Subprefeitura Santana -

Tucuruvi

10/11/2016: Audiência Pública: Auditório da CET - Água Branca

09/11/2016: Audiência Pública: Casa da Cultura Salvador Ligabue -

Freguesia do Ó

**01/11/2016**: Universidades

21/10/2016: Secretarias Municipais

20/10/2016: Conselhos Participativos Municipais

18/10/2016: Subprefeituras do Perímetro

**18/10/2016**: SVMA / DEPLAN

**13/10/2016:** ASBEA / ABAP / IABSP / SINAENCO

**03/10/2016:** SECOVI **21/09/2016:** CMPU

12 reuniões de debate público

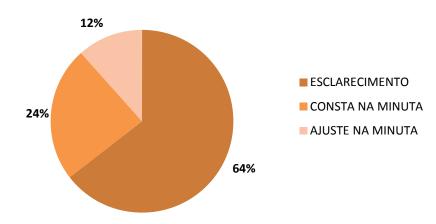
43 CONTRIBUIÇÕES DA CONSULTA PÚBLICA MINUTA PARTICIPATIVA 155 CONTRIBUIÇÕES NO TOTAL RECOLHIDAS FORMALMENTE NO PROCESSO PARTICIPATIVO As informações e documentos gerados no processo de construção dos estudos para o PIU do Arco Tietê estão disponíveis no site:

http://gestaourbana.prefeit ura.sp.gov.br/arco-dofuturo/arco-tiete/arquivos/



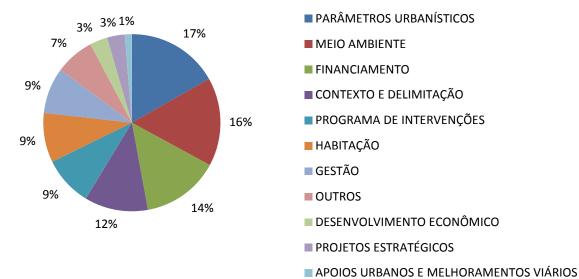


## CONTRIBUIÇÕES PARA A MINUTA DO PL ACT





#### **PRINCIPAIS TEMAS ABORDADOS**



### **ARCO TIETÊ**

#### PROCESSO PARTICIPATIVO

### **OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS**



### **PLANO URBANÍSTICO**

- AIU
- Parâmetros Urbanísticos
- Quota Ambiental
- Programa de Intervenções
- Estratégias de transformação



#### **PLANO DE VIABILIDADE**

- Outorga Onerosa
- Contrapartidas
- Incentivos



### **PLANO DE GESTÃO**

- Conselho Gestor
- SMDU e SP-Urbanismo
- Políticas Setoriais (municipais, estaduais e federais)



### **HABITAÇÃO**



Sugere que o atendimento habitacional dê prioridade aos moradores do local. Conselhos Participativos

O que fazer para sanar o problema da moradia em Pirituba? Cada vez mais o bairro recebe pessoas vindas de outros bairros, aumentando a demanda local e subindo os preços dos aluguéis.

Audiência Pública : Freguesia do Ó

Coloca a necessidade de priorizar moradores locais no atendimento habitacional.

Audiência Pública: Subprefeitura Santana / Tucuruvi

#### **Art. 41.** O Programa de Intervenções do PIU-ACT compreende:

- .... VI. a **provisão habitacional de interesse social**, podendo abranger:
- a) a aquisição de terrenos para subsidio à produção habitacional de interesse social;
- b) a construção de parque público de Empreendimentos de Habitação de Interesse Social EHIS e Empreendimentos de Habitação de Mercado Popular EHMP, inclusive com a implantação de uso misto nas edificações, nos termos da legislação de regência;
- c) a regularização fundiária;......
- .... § 2º. A provisão habitacional de interesse social será realizada atendendo-se, preferencialmente, a população moradora do ACT, observando-se o Quadro 1D, anexo à presente lei.





### **HABITAÇÃO**



Pede atendimento prioritário das famílias que moram em assentamentos vulneráveis dentro do perímetro. Menciona necessidade de atender 4 comunidades: Violão, Corujas, Brassel, Sallus e Jardim Julieta

Audiência Pública: Subprefeitura Santana / Tucuruvi

Demanda que MSP facilite a ida de técnicos a comunidades para levantamento de famílias (por questões burocráticas muitas vezes isso não acontece). Pede atendimento prioritário das famílias que moram em assentamentos vulneráveis dentro do perímetro.

Audiência Pública: Subprefeitura Santana / Tucuruvi



#### **Art. 41.** O Programa de Intervenções do PIU-ACT compreende:

- .... VI. a provisão habitacional de interesse social, podendo abranger:
- a) a aquisição de terrenos para subsidio à produção habitacional de interesse social;
- b) a construção de parque público de Empreendimentos de Habitação de Interesse Social EHIS.....
- c) a regularização fundiária;
- d) a reurbanização de assentamentos precários e reforma de edificações existentes;
- e) o atendimento habitacional temporário subsidiário às ações promovidas diretamente pelo Poder Público constantes do Programa de Intervenções do PIU-ACT;
- f) a atualização do Sistema de Informações para Habitação Social HABISP, da área de abrangência do PIU-ACT;.....
- .... § 2º. A provisão habitacional de interesse social será realizada atendendo-se, preferencialmente, a população moradora do ACT, observando-se o Quadro 1D, anexo à presente lei.



### **PROJETOS ESTRATÉGICOS**



Questiona se haverá outros Projetos Estratégicos além dos 10 propostos, se há possibilidade de surgirem mais ao longo do tempo. Neste caso, pergunta se haveria regulação para os eventuais novos projetos.

Universidades



Art. 21. A delimitação de áreas para o desenvolvimento de novos projetos de intervenção urbana no Perímetro Expandido deverá ser precedida de diagnóstico específico da área objeto de intervenção, com caracterização dos seus aspectos socioterritoriais, bem como de apresentação de programa de interesse público da futura intervenção, observando-se a regulamentação vigente para sua elaboração, os parâmetros de uso e ocupação do solo definidos nos quadros da LPUOS e sua compatibilidade com o PIU-ACT.



### **PLANO DE GESTÃO**

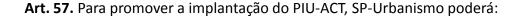


Sugere prever no PIU-ACT instrumentos de articulação e governança intermunicipal para viabilizar a execução do viário Apoio Norte e canalizar recursos.

ASBEA/IAB/SINAENCO/ABAP

Coloca preocupação com instrumentos para articulação das esferas de atuação pública. Sugere a criação de mecanismo de gestão política com as esferas municipal, estadual e federal; e mudanças na gestão municipal.

ASBEA/IAB/SINAENCO/ABAP



- I. celebrar, participar ou intervir nos contratos que tenham por objeto a instituição de parcerias público-privadas para a implantação do PIU-ACT;....
- V. participar do capital de outras empresas controladas por ente público ou privado;
- VI. constituir sociedades de propósito específico, fundos de investimento imobiliário e fundos de firmar compromissos de investimento, convênios, termos de parceria e outros ajustes;
- VII. firmar contratos de gestão com a Administração Direta, nos termos do art. 37, § 8º da Constituição Federal;
- VIII. promover as negociações e firmar ajustes institucionais com a administração direta e indireta de todas as esferas de governo, a fim de implantar o PIU-ACT.





#### **FINANCIAMENTO**



A redução do valor dos CEPACs, em torno de 36%, é louvável. No entanto, parece ainda insuficiente diante da realidade da produção imobiliária. Seriam satisfatórios valores de R\$ 700,00 e R\$ 800,00 para os CEPACs-R e CEPACs-nR, respectivamente.

Minuta Participativa



**ART. 66.** O § 1º do artigo 40 da Lei n. 15.893/2013-LOUCAB passa a vigorar com a seguinte redação: "§ 1º O valor mínimo estabelecido para cada CEPAC é de R\$ 900,00 (novecentos reais) para os CEPACs-R e de R\$ 1.000,00 (mil reais) para os CEPACs-nR, valores que poderão ser atualizados pela SP-Urbanismo por índice a ser definido em decreto, ouvido o Grupo de Gestão."

O Artigo em referência já está contemplando os ajustes suficientes para trazer maior atratividade para a OUC AB e para que as receitas projetadas não sofram drásticas reduções frente aos investimentos comprometidos pela lei específica

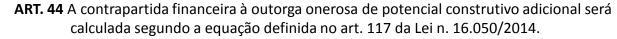


#### **FINANCIAMENTO**



Para o FPR, a sugestão é que seja igual a 0,3, nos primeiros 4 anos de vigência da lei, e aumentado em mais um décimo, a cada 4 anos, até o limite máximo de 0,6. Para o FPnR, a sugestão é que seja igual a 0, nos primeiros 4 anos de vigência da lei, e aumentado em mais dois décimos, a cada 4 anos, até o limite máximo de 0,4.

Minuta Participativa



§ 1º. Aplicam-se no ACT os Fatores de Planejamento (Fp) e Social (Fs) definidos no Quadro 03 B da presente lei.



Novos estudos foram realizados, e os Fp revisados conforme ponderações que não comprometessem a viabilidade do PIU, tampouco descolassem os valores de ACCA para patamares muito inferiores ao praticado nas regiões vizinhas ao Arco Tietê. Contudo, a proposta provocaria um desvio muito grande em relação à arrecadação projetada para fazer frente aos investimentos desejados pelo PIU, fazendo com que o mesmo fosse inviável.



#### **FINANCIAMENTO**



Para o Fp R, a sugestão é que seja igual a 0,3, nos primeiros 4 anos de vigência da lei, e aumentado em mais um décimo, a cada 4 anos, até o limite máximo de 0,6. Para o Fp nR, a sugestão é que seja igual a 0, nos primeiros 4 anos de vigência da lei, e aumentado em mais dois décimos, a cada 4 anos, até o limite máximo de 0,4.

Minuta Participativa

Como não existe, na proposta do Quadro 3 apresentada, valores de Fs, sugerimos que, para o uso residencial, sejam adotados os seguintes fatores: Habitação de Interesse Social-HIS = 0 Habitação do Mercado Popular-HMP Até 50 m2 = 0,25 Habitação do Mercado Popular-HMP Até  $70m^2 = 0,35$  Habitação com área até  $55m^2 = 0,55$  Habitação com área até  $75m^2 = 0,70$  Habitação com área até  $120m^2 = 0,85$  Habitação com área maior que  $120m^2 = 1,0$  Para os demais usos, adotar os Fs do Quadro 5 da Lei 16.050/2014-PDE.

Minuta Participativa



- **Art. 44.** A contrapartida financeira à outorga onerosa de potencial construtivo adicional será calculada segundo a equação definida no art. 117 da Lei n. 16.050/2014.
  - § 1º. Aplicam-se no ACT os Fatores de Planejamento (Fp) e Social (Fs) definidos no Quadro 03 B da presente lei.

O Fator Social a ser aplicado é o que está definido pelo Quadro 5 do PDE (lei 16.050/16)



#### QUADRO 3 - FATORES DE PLANEJAMENTO, PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO EXCETO QUOTA AMBIENTAL

- 4	revistos no artigo 10, desta lei.	Tino de Áuse CA mávimo Cabarita de altura Cata Barta Eu B					
		Tipo de Área	CA máximo	Gabarito de altura máxima (metros)	Cota Parte	Fp R	Fp nR
	TRANSFORMAÇÃO	ÁREA DE TRANSFORMAÇÃO – T1	6	NA	NA	1,5	1,6
PERÍMETRO DE ADESÃO AIU CEN AIU APO		ÁREA DE TRANSFORMAÇÃO – T2	4	NA	NA	1,2	1,3
		ÁREA DE TRANSFORMAÇÃO – T3	4	48m <sup>(a)</sup>	NA (b)	1,0	1,1
		ÁREA DE TRANSFORMAÇÃO – T4	4	28m <sup>(a)</sup>	NA	0,6	0,9
	QUALIFICAÇÃO	ÁREA DE QUALIFICAÇÃO – Q1	2	48m <sup>(a)</sup>	NA <sup>(b)</sup>	0,4	0,4
		ÁREA DE QUALIFICAÇÃO – Q2	2	28m <sup>(a)</sup>	NA	0,3	0,3
		ÁREA DE QUALIFICAÇÃO - Q3	2	definido por Projeto Estratégico específico			
	PRESERVAÇÃO	ÁREA DE PRESERVAÇÃO – P1	2	10m	NA	1,0	1,0
		ÁREA DE PRESERVAÇÃO – P2	1	10m	NA	NA	NA
PERÍMETRO DE ADESÃO AIU LAP	TRANSFORMAÇÃO	ÁREA DE TRANSFORMAÇÃO – T1	6	NA	NA	2	2
		ÁREA DE TRANSFORMAÇÃO – T2	4	NA	NA	1,0	1,3
		ÁREA DE TRANSFORMAÇÃO – T3	4	48m <sup>(a)</sup>	NA <sup>(b)</sup>	1,2	1,2
		ÁREA DE TRANSFORMAÇÃO – T4	4	28m <sup>(a)</sup>	NA	0,6	0,5
	QUALIFICAÇÃO	ÁREA DE QUALIFICAÇÃO – Q1	2	48m <sup>(a)</sup>	NA <sup>(b)</sup>	0,7	0,7
		ÁREA DE QUALIFICAÇÃO – Q2	2	28m <sup>(a)</sup>	NA	0,4	0,4
		ÁREA DE QUALIFICAÇÃO - Q3	2	definido por Projeto Estratégico específico			
	PRESERVAÇÃO	ÁREA DE PRESERVAÇÃO – P1	2	10m	NA	0,7	0,7
		ÁREA DE PRESERVAÇÃO – P2	1	10m	NA	NA	NA
PERÍMETRO EXPANDIDO	parâmetros definidos pela Lei 16.050 / 2014 e Lei 16.402 /2016, exceto em:						
	ÁREA DE TRANSFORMAÇÃO CONDICIONADA <sup>(c)</sup>		2	28	NA	2	2
	ZEM <sup>(d)</sup>		4	NA	20	1,0	1,3
	+			<del>-</del>			



#### **FINANCIAMENTO**



Critica o alto custo da contrapartida financeira e afirma que os incentivos trazidos pela Minuta não são atraentes/convincentes para o mercado imobiliário.

Audiência Pública: Auditório Azul do Sindicato dos Bancários



**Art. 44.** A contrapartida financeira à outorga onerosa de potencial construtivo adicional será calculada segundo a equação definida no art. 117 da Lei n. 16.050/2014.

Foram feitos ajustes nos valores de Fp, de forma a não comprometer substantivamente a arrecadação projetada e os investimentos previstos, variando-os conforme as intenções do projeto urbanístico (transformação, qualificação ou preservação) e seus respectivos CA máximos. Ainda, destacamos que os novos estudos foram realizados de forma a permitir que os valores de ACCA não se descolassem para patamares muito inferiores aos praticados nas regiões vizinhas ao Arco Tietê e que, quando acrescidos dos incentivos projetados, viabilizassem determinadas tipologias construtivas, dependendo da região do projeto.



#### **FINANCIAMENTO**



acrescentar parágrafo único: § único. Até a efetiva execução dos Eixos Estratégicos previstos no Quadro 1A e demarcados no Mapa III, já poderá ser utilizado o disposto no "caput" deste artigo para os lotes que disponham de acesso por pelo menos uma via oficial com largura igual ou superior a 18,00m (dezoito metros) em toda a face de quadra onde se localiza o imóvel.

Minuta Participativa



- Art. 23. Nos lotes com frente para os Eixos Estratégicos previstos no Quadro 1A e demarcados no Mapa III, respeitados os limites da taxa de ocupação dos lotes, não são computáveis as áreas construídas ao nível da rua destinadas a usos classificados na categoria não residencial.
  - § 1º Para fins de aplicação do caput, poderão ser consideradas áreas construídas no pavimento imediatamente superior ou inferior de acesso direto ao logradouro, desde que façam parte do mesmo compartimento edificado.
  - § 2º nas demais áreas aplicam-se as disposições do inciso VII do Artigo 62 da lei nº 16.402/2016 − LPUOS.
  - § 3º poderá ser utilizado o disposto no "caput" deste artigo, até a declaração de vigência da disciplina referente aos Eixos Estratégicos prevista no Art. 83, § 1° da Lei n° 16.050/2014 PDE, desde de que os lotes tenham, no momento da entrada em vigor desta lei, frente para logradouros oficiais demarcados como Eixos Estratégicos.



#### **FINANCIAMENTO**



IX. incentivar as construções sustentáveis nos aspectos de gestão integrada do uso e reuso da água, do tratamento de esgoto, da geração complementar de energia elétrica e térmica (cogeração) visando reduzir emissões de gases de efeito estufa, da otimização da utilização do espaço público e contribuições para a melhoria das condições ambientais, conforme as diretrizes da Política de Mudança do Clima no Município de São Paulo (Lei 14.933/09)

Minuta Participativa



**Art. 7º** O Projeto de Intervenção Urbana do Arco Tietê – PIU-ACT tem como diretrizes específicas:

.....XVIII. incentivar as construções sustentáveis nos aspectos de gestão integrada do uso e reuso da água, do tratamento de esgoto, da geração complementar de energia elétrica e térmica (cogeração) visando reduzir emissões de gases de efeito estufa, da otimização da utilização do espaço público e contribuições para a melhoria das condições ambientais, conforme as diretrizes da Política de Mudança do Clima no Município de São Paulo, Lei 14.933/09.



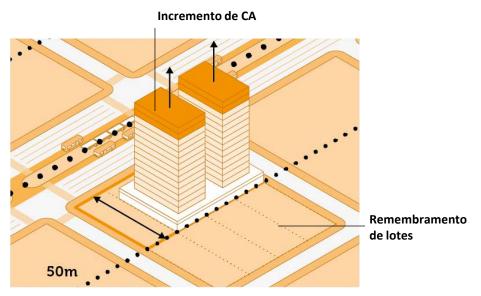
### SIMULAÇÃO DOS INCENTIVOS

### **FAIXA DE INDUÇÃO**

#### **PIU ACT**

**Art. 24.** Nos lotes com frente para os Eixos Estratégicos, demarcados no Mapa III, serão concedidas, **de forma gratuita:** 

#### INCENTIVO AO REMEMBRAMENTO DE LOTES



- I Área adicional de construção acima do coeficiente máximo permitido na área, equivalente a 10% (dez por cento) da parcela do lote contida na faixa de 50m, contada a partir do alinhamento frontal do lote
- II Área adicional de construção acima do coeficiente máximo permitido na área, equivalente a 10% (dez por cento) da área resultante do remembramento dos lotes menores que 1.000 m² (mil metros quadrados) que forem remembrados e formarem um lote de até 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados)

#### LIBERAÇÃO DE GABARITO



Os lotes ou trechos de lotes contidos nas Faixas de Indução poderão ter seus gabaritos liberados em relação à área em que estão inseridos



### SIMULAÇÃO DOS INCENTIVOS

### **EIXOS ESTRATÉGICOS**

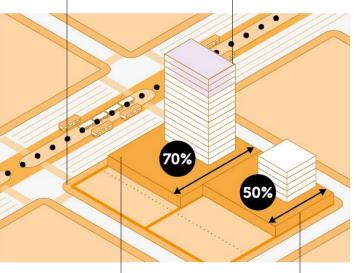
### DOAÇÃO DE CALÇADA USO MISTO INCENTIVADO

#### PIU-ACT I

Art. 22 -Área doada para calçada: não será cobrada outorga onerosa dos metros quadrados referente ao potencial adicional previsto para a área doada.

#### **LPUOS**

Art .62 - VIII - Áreas destinadas aos usos não residenciais, até o limite de 20% da área construída computável total nos empreendimentos de uso misto com fachada ativa



#### **FACHADA ATIVA**

**PIU-ACT** 

**Art. 23:** Uso não residencial não computável até o limite da Taxa de Ocupação 70%

#### **LPUOS**

Art . 62 - VII - Uso não residencial não computável até 50%

**PIU-ACT:** Com o objetivo de incrementar a oferta de emprego ao longo ao Apoio Urbano, os empreendimentos nR, nos lotes da Faixa de Indução do Apoio Urbano, entre a Rodovia dos Bandeirantes e Av. Zaki Narchi não será computável, área coberta ocupada com circulação, manobra e estacionamento de veículos, desde que o número de vagas não ultrapasse 1 vaga para cada 35m² de área construída computável, desde que observada a cota de garagem máxima igual a 25 m² por vaga.

# PROJETO DE INTERVENÇÃO URBANA ARCO TIETÊ



